



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PROCESSO N.º 116/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1046/2025

(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 74, INCISO III, DA
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

O Processo em epígrafe contém 124 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A educação é um direito fundamental e uma ferramenta essencial para o desenvolvimento social, econômico e cultural de qualquer sociedade. No município de Araci, a Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de garantir uma educação de qualidade, inclusiva e acessível a todos os alunos. Com a crescente complexidade das demandas educacionais e a necessidade de atender a uma diversidade de necessidades, torna-se imperativo buscar apoio especializado.

A contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica educacional visa alcançar os seguintes objetivos:

- 1. Capacitação Contínua:** Proporcionar formação e treinamento aos profissionais da educação, capacitando-os para a elaboração de pareceres e resoluções que atendam às especificidades locais.
- 2. Apoio na Gestão:** Auxiliar na gestão de informações e processos, garantindo que as transferências de recursos não sejam interrompidas e que as orientações sobre o Sistema de Gestão de Conselhos sejam seguidas corretamente.
- 3. Elaboração e Reformulação de Documentos:** Apoiar na criação e atualização de regimentos internos e planos de ação, fundamentais para o funcionamento efetivo das instituições educacionais.
- 4. Fortalecimento da Participação Comunitária:** Promover a participação ativa dos conselhos escolares e grêmios estudantis na gestão das escolas, fomentando uma cultura democrática e colaborativa.
- 5. Consultoria para o Sistema Municipal de Ensino:** Oferecer suporte contínuo ao Sistema Municipal de Ensino, garantindo que todas as políticas educacionais estejam alinhadas com as diretrizes nacionais e locais, promovendo um ambiente de aprendizado que atenda às necessidades de todos os estudantes.
- 6. Assessoria aos Conselhos Municipais de Educação:** Proporcionar orientação e formação aos Conselhos Municipais de Educação, capacitando-os a desempenhar suas funções de forma eficaz e a contribuir para a melhoria da qualidade da educação no município.
- 7. Orientações e Auxílios na Implantação e Implementação dos Fóruns Escolares, Conselhos e Comitês Escolares e Grêmios Escolares:** Apoiar na estruturação e fortalecimento desses espaços de participação, promovendo uma

gestão democrática e a valorização da voz da comunidade escolar.

8. Acompanhamento e Orientação na Elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA): Assessorar a Secretaria Municipal de Educação no planejamento e elaboração desses instrumentos de gestão, garantindo o alinhamento com as políticas educacionais.

9. Diagnóstico, Elaboração de Plano de Ação e Capacitação dos Conselhos Municipais: Realizar um diagnóstico da situação atual dos Conselhos Municipais, desenvolver um plano de fortalecimento e capacitar os conselheiros para que atuem de forma efetiva.

10. Assessoria na Estruturação e Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação: Oferecer orientações e suporte técnico para o Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar.

11. Assessoria na Realização do Fórum Municipal de Educação: Apoiar na organização e execução deste importante espaço de diálogo e construção de políticas públicas educacionais.

12. Orientação e Acompanhamento das Políticas Educacionais: Assessorar a Secretaria Municipal de Educação no monitoramento e avaliação da implementação das políticas públicas de educação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece os princípios e diretrizes que regem a educação brasileira. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica educacional encontra respaldo legal nos seguintes artigos:

Artigo 3º, inciso IX - "garantia de padrão de qualidade" - A contratação de serviços especializados visa assegurar a melhoria contínua da qualidade da educação.

Artigo 14 - "Gestão Democrática" - A consultoria pode contribuir para o fortalecimento da gestão democrática nas escolas, por meio do apoio aos conselhos escolares.

Artigo 70 - "Despesas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino" - As ações de capacitação e assessoria técnica se enquadram como despesas elegíveis para aplicação de recursos em educação.

O Plano Nacional de Educação estabelece diretrizes e metas para a educação no Brasil.

A contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica educacional alinha-se com os seguintes objetivos do PNE:

Meta 7 - "Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades" - A assessoria técnica contribui para a melhoria da qualidade do ensino.

Meta 19 - "Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação" - O apoio aos conselhos escolares fortalece a gestão democrática.

Estratégia 7.11 - "Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem" - O suporte técnico pode auxiliar no uso eficiente dos dados de avaliações.

A Constituição Federal estabelece a educação como um direito social e dever do Estado. A contratação da empresa especializada em assessoria técnica educacional encontra respaldo nos seguintes dispositivos constitucionais:

Artigo 205 - "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família" A contratação visa garantir o acesso à educação de qualidade.

Artigo 206, inciso VI - "gestão democrática do ensino público" - O apoio aos conselhos escolares corrobora com a gestão democrática.

Artigo 211 - "Organização dos sistemas de ensino" - A assessoria contribui para a eficiente organização do sistema de ensino municipal.

A contratação de serviços especializados é justificada pelas seguintes razões:

- **Necessidade de Expertise:** A complexidade das demandas educacionais atuais exige conhecimento técnico específico que nem sempre está disponível internamente. A empresa contratada trará experiência e conhecimentos atualizados que são essenciais para a melhoria contínua da educação em Araci.
- **Foco na Inclusão:** Com a implementação da Política Municipal de Atenção, Apoio e Inclusão, é necessário que a equipe da Secretaria esteja bem preparada para atender à diversidade de alunos, especialmente aqueles com deficiências e transtornos. A capacitação e o suporte técnico garantirão que todos os estudantes recebam a atenção que merecem.
- **Eficiência na Gestão:** A empresa especializada ajudará a otimizar processos administrativos e pedagógicos, garantindo que a documentação e as prestações de contas sejam realizadas de forma correta e eficiente. Isso permitirá que a Secretaria de Educação se concentre em sua missão principal: promover a educação de qualidade.
- **Apoio na Elaboração do Plano Municipal de Educação:** A consultoria será essencial na elaboração e atualização do Plano Municipal de Educação, assegurando que o documento atenda às diretrizes legais e às necessidades da comunidade,

refletindo as metas e objetivos para a educação no município.

- **Fortalecimento das Políticas Públicas:** A assistência na formulação de relatórios estratégicos sobre a execução de políticas públicas na educação permitirá uma análise mais precisa dos resultados e impactos das ações implementadas, contribuindo para a transparência e responsabilidade na gestão pública.

- **Desenvolvimento Profissional Sustentável:** A consultoria e assessoria proporcionadas à equipe da Secretaria e aos Conselhos Municipais de Educação garantem um desenvolvimento profissional contínuo, promovendo uma cultura de aprendizado que se reflete na prática pedagógica e na gestão educacional.

- **Orientações e Auxílios na Implantação de Fóruns e Conselhos:** A empresa especializada oferecerá orientações e suporte na estruturação e funcionamento dos Fóruns Escolares, Conselhos e Comitês Escolares e Grêmios Escolares, promovendo uma gestão democrática e a valorização da voz da comunidade escolar.

- **Acompanhamento no Planejamento de Políticas Educacionais:** O suporte na elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) é crucial para garantir que as iniciativas educacionais sejam devidamente planejadas e orçadas, assegurando a viabilidade das propostas.

- **Diagnóstico e Fortalecimento dos Conselhos Municipais:** A consultoria incluirá a realização de diagnósticos sobre a situação atual dos Conselhos, identificando seus pontos fortes e fracos, além de elaborar um plano de ação para seu fortalecimento, com metas e estratégias claras.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica educacional é não apenas necessária, mas urgente. Com essa parceria, a Secretaria Municipal de Educação de Araci estará melhor equipada para enfrentar os desafios atuais e futuros, garantindo uma educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos. Essa iniciativa é um passo importante para o desenvolvimento de uma educação que respeite e valorize a diversidade, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para os desafios do século XXI.

Descrição dos Serviços, Desafios e Possibilidades

1. Capacitação Contínua:

- **Descrição:** Proporcionar formação e treinamento aos profissionais da educação,

capacitando-os para a elaboração de pareceres e resoluções que atendam às especificidades locais.

- **Desafio:** Garantir que os profissionais da educação estejam atualizados e preparados para lidar com as demandas complexas da rede de ensino.

- **O que a empresa pode realizar:** Oferecer cursos, workshops e orientações personalizadas que desenvolvam as habilidades dos profissionais na elaboração de documentos técnicos, alinhados às necessidades do município.

2. Apoio na Gestão:

- **Descrição:** Auxiliar na gestão de informações e processos, garantindo que as transferências de recursos não sejam interrompidas e que as orientações sobre o Sistema de Gestão de Conselhos sejam seguidas corretamente.

- **Desafio:** Otimizar a gestão de informações e processos administrativos, evitando interrupções e garantindo a conformidade com as normativas.

- **O que a empresa pode realizar:** Implementar sistemas de gerenciamento de informações, capacitar a equipe sobre o Sistema de Gestão de Conselhos e prestar assessoria técnica para garantir a continuidade das transferências de recursos.

3. Elaboração e Reformulação de Documentos:

- **Descrição:** Apoiar na criação e atualização de regimentos internos e planos de ação, fundamentais para o funcionamento efetivo das instituições educacionais.

- **Desafio:** Garantir que os documentos institucionais estejam alinhados com as diretrizes legais e as necessidades da rede de ensino.

- **O que a empresa pode realizar:** Conduzir a revisão e a elaboração de regimentos internos e planos de ação, alinhando-os com a legislação vigente e as melhores práticas de gestão educacional.

4. Fortalecimento da Participação Comunitária:

- **Descrição:** Promover a participação ativa dos conselhos escolares e grêmios estudantis na gestão das escolas, fomentando uma cultura democrática e colaborativa.

- **Desafio:** Estimular a participação efetiva da comunidade escolar na tomada de decisões e na gestão das unidades de ensino.

- **O que a empresa pode realizar:** Oferecer capacitações, orientações e acompanhamento técnico aos conselhos escolares e grêmios estudantis, fortalecendo sua atuação e contribuindo para uma gestão democrática nas escolas.

5. Consultoria para o Sistema Municipal de Ensino:

- **Descrição:** Oferecer suporte contínuo ao Sistema Municipal de Ensino, garantindo que todas as políticas educacionais estejam alinhadas com as diretrizes nacionais e locais, promovendo um ambiente de aprendizado que atenda às necessidades de todos os estudantes.

- **Desafio:** Assegurar que o Sistema Municipal de Ensino esteja alinhado com as políticas públicas e que ofereça um atendimento educacional de qualidade e inclusivo.

- **O que a empresa pode realizar:** Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na implantação e monitoramento de políticas educacionais, alinhando-as com as diretrizes nacionais e as necessidades locais. Além disso, propor estratégias para a melhoria contínua do ambiente de aprendizagem, visando atender às necessidades de todos os estudantes.

6. Assessoria aos Conselhos Municipais de Educação:

- **Descrição:** Proporcionar orientação e formação aos Conselhos Municipais de Educação, capacitando-os a desempenhar suas funções de forma eficaz e a contribuir para a melhoria da qualidade da educação no município.

- **Desafio:** Garantir que os Conselhos Municipais de Educação estejam devidamente capacitados e atuando de forma efetiva na melhoria da educação.

- **O que a empresa pode realizar:** Oferecer programas de capacitação, assessoria técnica e acompanhamento contínuo aos Conselhos Municipais de Educação, de modo a fortalecer sua atuação no controle social e na definição de políticas públicas educacionais.

7. Orientações e Auxílios na Implantação e Implementação de Fóruns, Conselhos e Comitês Escolares e Grêmios Escolares:

- **Descrição:** Apoiar na estruturação e fortalecimento desses espaços de participação, promovendo uma gestão democrática e a valorização da voz da comunidade escolar.

- **Desafio:** Garantir a efetiva implantação e o adequado funcionamento desses espaços de participação, fortalecendo a gestão democrática nas escolas.

- **O que a empresa pode realizar:** Oferecer orientações e assessoria técnica para a criação e o aprimoramento dos Fóruns Escolares, Conselhos e Comitês Escolares e Grêmios Estudantis, capacitando seus membros e apoiando na definição de regimentos, atribuições e rotinas de trabalho.

8. Acompanhamento e Orientação na Elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA):

- **Descrição:** Assessorar a Secretaria Municipal de Educação no planejamento e elaboração desses instrumentos de gestão, garantindo o alinhamento com as políticas educacionais.

- **Desafio:** Assegurar que o planejamento orçamentário e financeiro esteja devidamente alinhado com as prioridades e necessidades da educação no município.

- **O que a empresa pode realizar:** Prestar consultoria técnica na elaboração do PPA e da LOA, auxiliando na definição de metas, programas e ações educacionais, bem como na estimativa de recursos necessários para sua implementação.

9. Diagnóstico, Elaboração de Plano de Ação e Capacitação dos Conselhos Municipais:

- **Descrição:** Realizar um diagnóstico da situação atual dos Conselhos Municipais, desenvolver um plano de fortalecimento e capacitar os conselheiros para que atuem de forma efetiva.

- **Desafio:** Fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais, garantindo que eles desempenhem suas funções de forma efetiva e contribuam para a melhoria da educação.

- **O que a empresa pode realizar:** Conduzir um diagnóstico detalhado da situação atual dos Conselhos Municipais, elaborar um plano de ação para seu fortalecimento e implementar programas de capacitação voltados aos conselheiros, abordando temas relevantes para sua atuação.

10. Assessoria na Estruturação e Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação:

- **Descrição:** Oferecer orientações e suporte técnico para o Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar.

- **Desafio:** Garantir que os Conselhos Municipais de Educação estejam devidamente estruturados e atuando em conformidade com as normativas legais.

- **O que a empresa pode realizar:** Prestar assessoria técnica na definição de regimentos internos, atribuições, rotinas de trabalho e fluxos de informação dos Conselhos Municipais de Educação, capacitando seus membros para o desempenho efetivo de suas funções.

11. Assessoria na Realização do Fórum Municipal de Educação:

- **Descrição:** Apoiar na organização e execução deste importante espaço de diálogo e construção de políticas públicas educacionais.

- **Desafio:** Garantir que o Fórum Municipal de Educação seja um evento de qualidade, que promova a participação e o diálogo entre os diferentes atores da comunidade escolar.

- **O que a empresa pode realizar:** Prestar assessoria técnica na elaboração da programação, convocação dos participantes, organização logística e facilitação dos debates e encaminhamentos durante o Fórum Municipal de Educação.

12. Orientação e Acompanhamento das Políticas Educacionais:

- **Descrição:** Assessorar a Secretaria Municipal de Educação no monitoramento e avaliação da implementação das políticas públicas de educação.

- **Desafio:** Garantir que as políticas educacionais sejam implementadas de forma efetiva, alinhadas com as necessidades do município e em conformidade com as diretrizes legais.

- **O que a empresa pode realizar:** Oferecer orientações técnicas e metodológicas para o acompanhamento e avaliação da execução das políticas públicas educacionais, propondo ajustes e aprimoramentos sempre que necessário.

A contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica educacional é fundamental para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação. Em um cenário educacional em constante evolução, é imprescindível contar com profissionais que possuam expertise e conhecimento atualizado sobre as melhores práticas pedagógicas e administrativas. Essa consultoria trará um olhar externo e especializado, capaz de identificar lacunas e propor soluções adequadas que atendam às necessidades específicas do Sistema Municipal de Ensino de Araci.

A assessoria e consultoria pode ajudar a:

- **Diagnosticar:** Analisar a gestão do município
- **Planejar:** Acompanhar o planejamento orçamentário e rever planos de ação
- **Acompanhar:** Apoiar a gestão de políticas públicas, como a educação
- **Avaliar:** Analisar o desempenho do sistema municipal de ensino
- **Contribuir para o desenvolvimento local:** Auxiliar os conselhos a exercerem suas funções de forma democrática e participativa

- **Melhorar a qualidade de vida da população:** Contribuir para o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da população
- **Formar conselheiros municipais de educação:** Coletar e organizar material sobre políticas de formação, e elaborar a estrutura do programa de formação
- **Regularizar escolas:** Assessorar os dirigentes educacionais na regularização de escolas
- **Elaborar projetos educacionais:** Assessorar na elaboração de projetos educacionais
- **Acompanhar o Censo Escolar:** Assessorar e acompanhar o Censo Escolar

Além disso, a assessoria técnica será crucial para fortalecer a gestão democrática e participativa nas escolas, promovendo a inclusão de todos os segmentos da comunidade escolar nas decisões. A capacitação contínua dos educadores e a formação dos conselhos escolares são essenciais para garantir que a voz da comunidade seja ouvida e respeitada. Com o apoio da empresa contratada, será possível implementar estratégias que fomentem um ambiente colaborativo, onde pais, alunos e educadores trabalhem juntos em prol do desenvolvimento educacional. Segue os pontos-chaves para atuação da assessoria e Consultoria:

1. Promoção da Gestão Democrática e Participativa:

- **Descrição:** Definir e implementar os princípios de uma gestão democrática e participativa na rede de ensino, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar.
- **Desafio:** Garantir que a tomada de decisões e o poder de influência estejam distribuídos de forma equitativa, respeitando o pluralismo e a diversidade.
- **O que a empresa pode realizar:** Assessorar a Secretaria de Educação na estruturação de mecanismos e espaços que promovam a participação efetiva da comunidade, fortalecendo as organizações de representação popular.

2. Fortalecimento do Caráter Público:

- **Descrição:** Possibilitar o controle social da educação de forma efetiva, envolvendo todos os segmentos da sociedade.
- **Desafio:** Assegurar que a comunidade escolar tenha meios de acompanhar e fiscalizar

7

a gestão pública da educação.

- **O que a empresa pode realizar:** Desenvolver estratégias e ferramentas que facilitem o acesso às informações e a participação da sociedade no controle social da educação municipal.

3. Promoção do Caráter Democrático:

- **Descrição:** Fortalecer as organizações de representação popular, garantindo a participação adequada nas decisões e no poder em todas as instâncias e níveis, com respeito ao pluralismo.

- **Desafio:** Estabelecer uma cultura de compartilhamento de poder e de valorização das diferentes vozes e perspectivas na educação.

- **O que a empresa pode realizar:** Assessorar a criação e o fortalecimento de espaços democráticos, como conselhos escolares e grêmios estudantis, capacitando seus membros e promovendo a articulação entre eles.

4. Desenvolvimento do Caráter Ético:

- **Descrição:** Estimular a adoção de valores democráticos, assegurar responsabilidades, estabelecer regras para o comprometimento individual e orientar a gestão pela relevância social e pelos critérios da equidade.

- **Desafio:** Construir uma cultura organizacional pautada na ética, na transparência e no compromisso com o bem-estar da comunidade escolar.

- **O que a empresa pode realizar:** Propor a elaboração de códigos de ética, promover a capacitação de lideranças e assessorar a implementação de práticas de gestão baseadas em princípios éticos.

5. Promoção do Caráter de Eficiência:

- **Descrição:** Garantir a competência com avaliações periódicas, o compromisso com o desenvolvimento econômico, político e cultural.

- **Desafio:** Assegurar que a gestão educacional seja orientada pela busca da melhoria contínua e pelo impacto positivo na comunidade.

- **O que a empresa pode realizar:** Assessorar na implantação de sistemas de monitoramento e avaliação da gestão, com indicadores de desempenho e alinhamento às metas de desenvolvimento local.

Por fim, a empresa especializada desempenhará um papel vital na formulação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação e das políticas públicas associadas.

A orientação na elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) garantirá que os recursos sejam alocados de forma eficaz, alinhando as prioridades educacionais com as necessidades da comunidade. Com isso, a Secretaria Municipal de Educação estará mais bem preparada para enfrentar os desafios atuais e futuros, promovendo uma educação inclusiva, de qualidade e que respeite a diversidade, beneficiando assim todos os alunos do município.

Segue as Legislações e fundamentações pertinentes para o processo:

1. Legislações Municipais:

✓ PORTARIA DA SEMED Nº 001 de 13 de dezembro de 2024, que estabelece as Diretrizes, Procedimentos e Cronograma para a formalização do processo de matrículas de crianças e estudantes novos e veteranos e organiza o desenvolvimento do Ensino para o ano letivo 2025 nos Segmentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental e todas as modalidades previstas em Lei da Rede Municipal de Ensino de Araci - BA, e dá outras providências.

✓ PORTARIA DA SEMED Nº 002 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, que estabelece Diretrizes, Procedimentos e Cronograma para realização das matrículas de bebês e crianças das Creches Municipais em Tempo Integral e Integrada: Marcionília Santina da Silva, Padre Osvaldo Oliveira Pinto, Maria Neide Oliveira Silva, Centro Municipal de Educação Infantil Jose Nilton da Silva Santiago, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gisélia Sousa Dos Santos e Escola de Educação Infantil Antozildo Torres Matos pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Araci - BA, para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

✓ PORTARIA DA SEMED Nº 003 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, que estabelece as Diretrizes para a formalização do processo de MATRÍCULA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL OLIVEIRA BRITO - CEMOB - SISTEMA CPM/BA e organiza o desenvolvimento do Ensino para o ano letivo 2025 do CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL OLIVEIRA BRITO - CEMOB - SISTEMA CPM/BA;

✓ Lei Municipal nº 193 de 07 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME do município de Araci;

✓ DECRETO "NE" Nº 1765 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024, que institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento na Rede Municipal de Ensino do Município de Araci/Ba e dá outras Providências.

✓ DECRETO (NE) Nº 1194 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023, que dispõe sobre a Implantação e Efetivação da Política de Educação em Tempo Integral e Integrada com qualidade e equidade na Rede Municipal de Ensino de Araci - BA, e dá outras providências.

✓ LEI Nº 423 DE 10 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre as políticas públicas do

7

município de Araci - Bahia para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) e dá outras providências.

2. Pareceres e Resoluções do Conselho Municipal de Educação - CME:

✓ Parecer do Conselho Municipal de Educação - CME Nº 012/2024 de Aprovação dos Calendários Escolares para o Ano Letivo de 2025 da Rede Municipal de Ensino do Município de Araci - BA e dá outras providências;

✓ Parecer nº 004/2022 e a Resolução Normativa nº 004/2022, do Conselho Municipal de Educação, que Institui Diretrizes Gerais para organização flexível do Programa Municipal Educa Mais Araci para atender a Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas - EPJAI, ofertada dentro da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA: Combinada, Direcionada e com ênfase na Aprendizagem ao Longo da Vida nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA), à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) e Documento Curricular Referencial de Araci (DCRA), na Perspectiva da Educação Profissional no Sistema Municipal de Ensino de Araci, e dá outras providências;

✓ Resolução Normativa nº 008/2023, do Conselho Municipal de Educação que estabelece as Diretrizes, Normas e Procedimentos Gerais para a implantação do Programa Municipal Educa Mais Araci, dentro da Política de Educação Integral em Tempo Integral e Integrada nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Araci/BA, com vista a formação de cidadãos plenos e detentores de direitos, sob as dimensões: biológica/física, cognitiva, corporal, emocional/afetiva, espiritual, ética, estética, sociocultural e intelectual, mediante a melhoria e a garantia das aprendizagens de crianças, adolescentes e jovens ampliando os tempos, espaços, relações e oportunidades educativas, concebendo-os como protagonistas, transformadores sociais e dotados de enriquecimento identitário, como preconiza a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Documento Curricular Referencial de Araci - DCRA, e dá outras providências;

✓ Resolução Normativa nº 009/2023, do Conselho Municipal de Educação que estabelece as Diretrizes Municipais de Normas, Procedimentos e encaminhamentos de Busca Ativa, acolhimento e escuta atenta, humanizada e especializada, através do Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada - ABAEE, que atuará na promoção de ações no âmbito das demandas psicossociais e pedagógicas presentes no cotidiano escolar, visando a contribuir para o desenvolvimento intelectual, emocional e social, bem como fomentar, junto à Unidade Escolar, a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente para o bem-estar, o rendimento escolar e sua integração com a sociedade para crianças e estudantes das Unidades Escolares dos seguintes segmentos Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidades de Ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Araci-Bahia, e dá outras providências;

✓ Resolução Normativa nº 011/2023, do Conselho Municipal de Educação, que as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino

Fundamental e todas as Modalidades, na Rede Municipal de Ensino do Município de Araci-BA, e dá outras providências.

✓ Resolução Normativa nº 014/2022, do Conselho Municipal de Educação que estabelece as Diretrizes Municipais de Normas, Procedimentos e Credenciamento para Autorização/Renovação de Autorização de funcionamento e extinção das Unidades Escolares dos seguintes Segmentos da Rede Pública de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e as seguintes modalidades: Educação Especial e Inclusiva e Educação de Jovens, Adultos - EJA, da Rede Privada de Ensino (Educação Infantil) integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Araci - Bahia, e dá outras providências;

✓ Resolução Normativa nº 015/2022, do Conselho Municipal de Educação que estabelece Diretrizes, Normas e Procedimentos que regulamentam os Atendimentos Pedagógicos Humanizados em Ambiente Domiciliar, através do Programa Municipal de Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, aplicáveis as crianças e estudantes impossibilitados temporariamente de frequentar as Unidades Escolares e que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, criança/estudante em cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva matriculados nas Unidades Escolares integrantes do Rede Municipal de Ensino de Araci - BA, e dá outras providências.

3. Legislações Federais:

✓ Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

✓ Lei nº 14.626, de 19 de julho de 2023, que Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, para prever atendimento prioritário a pessoas com transtorno do espectro autista ou com mobilidade reduzida e a doadores de sangue e reserva de assento em veículos de empresas públicas de transporte e de concessionárias de transporte coletivo nos dois primeiros casos.

✓ LEI Nº 5.708, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE Dispõe sobre as instituições dos Conselhos Escolares e do Fórum dos Conselhos Escolares das unidades de ensino da rede pública municipal de Guaratinguetá conforme especifica.

✓ A Lei nº 14.862/202, que permite que professores da educação básica pública utilizem os veículos de transporte escolar.

✓ A Lei nº 14.952/2024, que estabelece um regime escolar especial para alunos que não podem frequentar aulas por motivo de saúde.

✓ A Lei nº 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED).

✓ LEI Nº 14.685, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino.

✓ LEI Nº 15.017, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a publicização de dados e microdados coletados nos censos da educação básica e superior e nos respectivos exames e sistemas de avaliação.

✓ DECRETO Nº 11.713, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, Institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas.

✓ Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

✓ Lei 13146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência.

✓ Portaria do MEC nº 975, de 13 de dezembro de 2022, que aprova a metodologia de cálculo dos indicadores de atendimento e de melhoria de aprendizagem, com redução de desigualdades, consoante o art. 5º, inciso III, o art. 14, caput e §§ 2º e 3º, e o art. 15, inciso III, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício financeiro de 2023.

✓ LEI Nº 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

✓ Nota Técnica apresenta as principais regras das complementações da União ao Fundeb (VAAF, VAAT e VAAR), com foco nos critérios para que o Município se habilite ao recebimento dos repasses federais e na aplicação correta desses recursos, sem deixar de mencionar as preocupações da CNM relacionadas às regras de habilitação.

✓ Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação LEI Nº 14.113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

✓ Lei Nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências (ver art 41, §4º).

✓ Portaria MEC Nº 844 de 08/07/2008 - Dispõe sobre os objetivos do SIOPE, sua operacionalização pelo FNDE e condiciona a celebração convênios e termos de cooperação com MEC ou órgãos da administração indireta a ele vinculados ao preenchimento do SIOPE, dentre outras providências.

✓ Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

✓ Lei Nº 4.320 de 17/04/1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

✓ Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

✓ Lei Nº 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

✓ Resolução/CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização obrigatória a partir de 2013 do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação(FNDE).

É necessário trazer o Plano Municipal de Educação - PME aprovado através da Lei 193, de 07 de julho de 2015 como fundamento para contratação de empresa especializada para a Prestação do Serviço de Assessoria e Consultoria Educacional para atender a Rede Municipal de Ensino e fortalecer as Políticas Públicas no setor educacional, garantindo a efetividade e a continuidade dos serviços oferecidos à população, visando potencializar a captação de recursos educacionais, aumentando o valor per capita do aluno e promovendo a equidade na distribuição dos investimentos. Além disso, a empresa se dedicará ao desenvolvimento de ferramentas técnicas, como aplicações, roteiros técnicos, checklists e instruções técnicas, que garantirão a eficácia na execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação., as seguintes metas:

META 01- Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

META 02 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Meta 04 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

META 06 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

META 07 - Promover a qualidade da Educação Básica em todas as Etapas e Modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

META 09 - que aborda sobre Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93.5% (noventa e três inteiros e cinco

décimos por cento) em até cinco anos após a vigência deste Plano e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, em até dois anos da vigência deste plano.

META 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

META 20 Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Para fundamentar a real necessidade da contratação, elencamos também os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015, composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030.

Nesta agenda estão previstas ações mundiais nas áreas de erradicação da pobreza, segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos oceanos e dos ecossistemas terrestres, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura, industrialização, entre outros, vejamos:

Meta 3. Saúde e Bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

Meta 4. Educação de Qualidade - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

Meta 10. Redução das Desigualdades - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

Meta 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Considerando a importância da contratação de uma empresa especializada em Assessoria e Consultoria Educacional permitirá garantir não apenas a eficiência e a transparência na gestão educacional, mas também potencializar a captação de recursos, elevando o valor per capita do aluno e promovendo a equidade na distribuição dos investimentos. Com o desenvolvimento de ferramentas técnicas adequadas, a Secretaria Municipal de Educação estará melhor preparada para atender às demandas contemporâneas, assegurando um futuro educacional mais promissor

4

para todos os alunos do município.

4 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

As estimativas poderão ser visualizadas no ANEXO I, que está de acordo com a última cotação para contratos do segundo semestre de 2024.

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação deverá ocorrer de forma contínua e não parcelada, uma vez que os serviços de assessoria e consultoria educacional demandam execução ininterrupta, contemplando diversas atividades integradas e complementares, tais como monitoramento e conferência dos dados financeiros e educacionais junto ao FNDE e demais sistemas informatizados. Ademais, o parcelamento da contratação poderia gerar fragmentação das ações e prejudicar a eficácia e a eficiência da execução dos serviços técnicos, considerando a necessidade de acompanhamento constante dos indicadores, correção de eventuais divergências e capacitação continuada dos servidores municipais envolvidos. A continuidade e a integridade das ações planejadas, portanto, recomendam a contratação única, sem parcelamento, para garantir a qualidade, a coerência e a efetividade na gestão educacional municipal.

6 - Descrição dos requisitos da contratação:

O(s) fornecedor(es) deverão estar com todas as certidões vigentes;

Precisa ser composta por profissionais com ampla capacidade técnica e atualizados com as novas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Documento Curricular Referencial da Bahia - DCRB, Documento Curricular Referencial de Araci - DCRA, Plano Nacional de Educação - PNE, Plano Estadual de Educação - PEE, Plano Municipal de Educação - PME, Legislações Educacionais e normas técnicas e os documentos educacionais em todas as esferas de governos.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Estar regularmente constituída e apresentar todas as certidões fiscais e trabalhistas válidas e atualizadas;
- Possuir em sua equipe técnica, no mínimo, quatro especialistas com formação superior nas áreas de Pedagogia, Direito, Gestão Educacional ou áreas afins, que tenham experiência comprovada em assessoria e consultoria educacional para órgãos públicos;
- Garantir profissionais atualizados quanto às diretrizes educacionais vigentes, especialmente a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), o Documento Curricular Referencial de Araci (DCRA), o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE), o Plano Municipal de Educação (PME), além das legislações educacionais e normas técnicas aplicáveis;
- Demonstrar experiência na gestão e monitoramento das condicionalidades exigidas para a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente para os indicadores VAAF, VAAT e VAAR;
- Possuir capacidade técnica comprovada para operar e oferecer treinamentos sobre sistemas informatizados educacionais, tais como MAVS/SIOPE, SIGECON, SETE, SIGPNAE, PNAE, PNATE, PETE-BA, PDDE, SISCAS e Educacenso;
- Apresentar histórico comprovado de elaboração e revisão de relatórios financeiros e documentos oficiais exigidos pelo FNDE e outros órgãos fiscalizadores, garantindo a correção de eventuais inconsistências e a transparência da prestação de contas;

7 - O(s) responsável(is) pela fiel execução desta aquisição/prestação de serviços, será:

GILMARA BARBOSA DE MELO

CPF: 684.204.635-15

FISCAL DO CONTRATO

8 - Responsáveis pela elaboração

NOME: CHRISTIANE ANDRADE MOTA COSTA

CPF: 001.191.035-67

DECRETO: Nº 0111 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

FUNÇÃO: Diretoria Pedagógica Municipal de Monitoramento, Avaliação Externa Educacional e Ações Integrada do Plano Municipal de Educação

NOME: KELLY PINHEIRO SANTOS

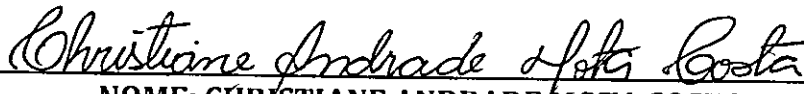
CPF: 026.402.175-42

DECRETO Nº 0113 de 06 de janeiro de 2025

FUNÇÃO: Diretora Geral de Gestão Administrativa, Pedagógica e de Resultados Educacionais da Educação Básica

9 - Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável estes momentos formativos com base neste Estudo Técnico Preliminar.



NOME: CHRISTIANE ANDRADE MOTA COSTA

CPF: 001.191.035-67

DECRETO Nº 0113 de 06 de janeiro de 2025

Diretoria Pedagógica Municipal de Monitoramento, Avaliação Externa
Educacional e Ações Integrada do Plano Municipal de Educação

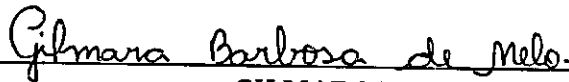


NOME: KELLY PINHEIRO SANTOS

CPF: 026.402.175-42

DECRETO Nº 0113 de 06 de janeiro de 2025

Diretora Geral de Gestão Administrativa, Pedagógica e de Resultados
Educacionais da Educação Básica

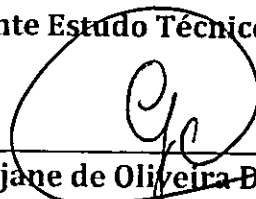


GILMARA BARBOSA DE MELO

CPF: 684.204.635-15

FISCAL DO CONTRATO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar



Gauba Rejane de Oliveira De Ana
Secretária Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.077/0001-21



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto ao Sistema Municipal de Ensino/ Secretaria Municipal de Educação de Araci e os Conselhos Municipais de Educação.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A educação é um direito fundamental e uma ferramenta essencial para o desenvolvimento social, econômico e cultural de qualquer sociedade. No município de Araci, a Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de garantir uma educação de qualidade, inclusiva e acessível a todos os alunos. Com a crescente complexidade das demandas educacionais e a necessidade de atender a uma diversidade de necessidades, torna-se imperativo buscar apoio especializado. A contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica educacional visa alcançar os seguintes objetivos:

1. Capacitação Contínua: Proporcionar formação e treinamento aos profissionais da educação, capacitando-os para a elaboração de pareceres e resoluções que atendam às especificidades locais.
2. Apoio na Gestão: Auxiliar na gestão de informações e processos, garantindo que as transferências de recursos não sejam interrompidas e que as orientações sobre o Sistema de Gestão de Conselhos sejam seguidas corretamente.
3. Elaboração e Reformulação de Documentos: Apoiar na criação e atualização de regimentos internos e planos de ação, fundamentais para o funcionamento efetivo das instituições educacionais.
4. Fortalecimento da Participação Comunitária: Promover a participação ativa dos conselhos escolares e grêmios estudantis na gestão das escolas, fomentando uma cultura democrática e colaborativa.
5. Consultoria para o Sistema Municipal de Ensino: Oferecer suporte contínuo ao Sistema Municipal de Ensino, garantindo que todas as políticas educacionais estejam alinhadas com as diretrizes nacionais e locais, promovendo um ambiente de aprendizado que atenda às necessidades de todos os estudantes.
6. Assessoria aos Conselhos Municipais de Educação: Proporcionar orientação e formação aos Conselhos Municipais de Educação, capacitando-os a desempenhar suas funções de forma eficaz e a contribuir para a melhoria da qualidade da educação no município.
7. Orientações e Auxílios na Implantação e Implementação dos Fóruns Escolares, Conselhos e Comitês Escolares e Grêmios Escolares: Apoiar na estruturação e fortalecimento desses espaços de participação, promovendo uma gestão democrática e a valorização da voz da comunidade escolar.
8. Acompanhamento e Orientação na Elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA): Assessorar a Secretaria Municipal de Educação no planejamento e elaboração desses instrumentos de gestão, garantindo o alinhamento com as políticas educacionais.
9. Diagnóstico, Elaboração de Plano de Ação e Capacitação dos Conselhos Municipais: Realizar um diagnóstico da situação atual dos Conselhos Municipais, desenvolver um



000022
F

plano de fortalecimento e capacitar os conselheiros para que atuem de forma efetiva.
10. Assessoria na Estruturação e Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação: Oferecer orientações e suporte técnico para o Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar.

11. Assessoria na Realização do Fórum Municipal de Educação: Apoiar na organização e execução deste importante espaço de diálogo e construção de políticas públicas educacionais.

12. Orientação e Acompanhamento das Políticas Educacionais: Assessorar a Secretaria Municipal de Educação no monitoramento e avaliação da implementação das políticas públicas de educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece os princípios e diretrizes que regem a educação brasileira. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica educacional encontra respaldo legal nos seguintes artigos:

Artigo 3º, inciso IX - "garantia de padrão de qualidade" - A contratação de serviços especializados visa assegurar a melhoria contínua da qualidade da educação. Artigo 14 - "Gestão Democrática" - A consultoria pode contribuir para o fortalecimento da gestão democrática nas escolas, por meio do apoio aos conselhos escolares. Artigo 70 - "Despesas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino" - As ações de capacitação e assessoria técnica se enquadram como despesas elegíveis para aplicação de recursos em educação.

O Plano Nacional de Educação estabelece diretrizes e metas para a educação no Brasil. A contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica educacional alinha-se com os seguintes objetivos do PNE:

Meta 7 - "Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades" - A assessoria técnica contribui para a melhoria da qualidade do ensino. Meta 19 - "Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação" - O apoio aos conselhos escolares fortalece a gestão democrática. Estratégia 7.11 - "Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem" - O suporte técnico pode auxiliar no uso eficiente dos dados de avaliações.

A Constituição Federal estabelece a educação como um direito social e dever do Estado. A contratação da empresa especializada em assessoria técnica educacional encontra respaldo nos seguintes dispositivos constitucionais:

Artigo 205 - "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família" A contratação visa garantir o acesso à educação de qualidade. Artigo 206, inciso VI - "gestão



democrática do ensino público" - O apoio aos conselhos escolares corrobora com a gestão democrática. Artigo 211 - "Organização dos sistemas de ensino" - A assessoria contribui para a eficiente organização do sistema de ensino municipal.

000023
7

A contratação de serviços especializados é justificada pelas seguintes razões: - Necessidade de Expertise: A complexidade das demandas educacionais atuais exige conhecimento técnico específico que nem sempre está disponível internamente. A empresa contratada trará experiência e conhecimentos atualizados que são essenciais para a melhoria contínua da educação em Araci. - Foco na Inclusão: Com a implementação da Política Municipal de Atenção, Apoio e Inclusão, é necessário que a equipe da Secretaria esteja bem preparada para atender à diversidade de alunos, especialmente aqueles com deficiências e transtornos. A capacitação e o suporte técnico garantirão que todos os estudantes recebam a atenção que merecem. - Eficiência na Gestão: A empresa especializada ajudará a otimizar processos administrativos e pedagógicos, garantindo que a documentação e as prestações de contas sejam realizadas de forma correta e eficiente. Isso permitirá que a Secretaria de Educação se concentre em sua missão principal: promover a educação de qualidade. - Apoio na Elaboração do Plano Municipal de Educação: A consultoria será essencial na elaboração e atualização do Plano Municipal de Educação, assegurando que o documento atenda às diretrizes legais e às necessidades da comunidade, refletindo as metas e objetivos para a educação no município. - Fortalecimento das Políticas Públicas: A assistência na formulação de relatórios estratégicos sobre a execução de políticas públicas na educação permitirá uma análise mais precisa dos resultados e impactos das ações implementadas, contribuindo para a transparência e responsabilidade na gestão pública. - Desenvolvimento Profissional Sustentável: A consultoria e assessoria proporcionadas à equipe da Secretaria e aos Conselhos Municipais de Educação garantem um desenvolvimento profissional contínuo, promovendo uma cultura de aprendizado que se reflete na prática pedagógica e na gestão educacional. - Orientações e Auxílios na Implantação de Fóruns e Conselhos: A empresa especializada oferecerá orientações e suporte na estruturação e funcionamento dos Fóruns Escolares, Conselhos e Comitês Escolares e Grêmios Escolares, promovendo uma gestão democrática e a valorização da voz da comunidade escolar. - Acompanhamento no Planejamento de Políticas Educacionais: O suporte na elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) é crucial para garantir que as iniciativas educacionais sejam devidamente planejadas e orçadas, assegurando a viabilidade das propostas. - Diagnóstico e Fortalecimento dos Conselhos Municipais: A consultoria incluirá a realização de diagnósticos sobre a situação atual dos Conselhos, identificando seus pontos fortes e fracos, além de elaborar um plano de ação para seu fortalecimento, com metas e estratégias claras.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica educacional é não apenas necessária, mas urgente. Com essa parceria, a Secretaria Municipal de Educação de Araci estará melhor equipada para enfrentar os desafios atuais e futuros, garantindo uma educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos. Essa iniciativa é um passo importante para o desenvolvimento de uma



educação que respeite e valorize a diversidade, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para os desafios do século XXI. 000024

3 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 107, da Lei Federal N° 14.133/21.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Precisa ser composta por profissionais com ampla capacidade técnica e atualizados com as novas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Documento Curricular Referencial da Bahia - DCRB, Documento Curricular Referencial de Araci - DCRA, Plano Nacional de Educação - PNE, Plano Estadual de Educação - PEE, Plano



Municipal de Educação – PME, Legislações Educacionais e normas técnicas e os documentos educacionais em todas as esferas de governos. 000025

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Estar regularmente constituída e apresentar todas as certidões fiscais e trabalhistas válidas e atualizadas;

Possuir em sua equipe técnica, no mínimo, quatro especialistas com formação superior nas áreas de Pedagogia, Direito, Gestão Educacional ou áreas afins, que tenham experiência comprovada em assessoria e consultoria educacional para órgãos públicos; Garantir profissionais atualizados quanto às diretrizes educacionais vigentes, especialmente a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), o Documento Curricular Referencial de Araci (DCRA), o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE), o Plano Municipal de Educação (PME), além das legislações educacionais e normas técnicas aplicáveis;

Demonstrar experiência na gestão e monitoramento das condicionalidades exigidas para a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente para os indicadores VAAF, VAAT e VAAR;

Possuir capacidade técnica comprovada para operar e oferecer treinamentos sobre sistemas informatizados educacionais, tais como MAVS/SIOPE, SIGECON, SETE, SIGPNAE, PNAE, PNATE, PETE-BA, PDDE, SISCAS e Educacenso;

Apresentar histórico comprovado de elaboração e revisão de relatórios financeiros e documentos oficiais exigidos pelo FNDE e outros órgãos fiscalizadores, garantindo a correção de eventuais inconsistências e a transparência da prestação de contas.

8 - ASSUNTOS GERAIS

A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Gauba Rejane O. de Ana
Secretária Municipal de Educação
Decreto "NE" N° 0003 de 01/01/2025



OFÍCIO Nº 412/2025

Araci - Bahia, 04 abril de 2025

A Ilm^a Maria Betivânia Lima da Silva
Prefeita de Araci

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Ilm^a Sra. Prefeita,

Considerando a necessidade da Administração Pública em realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto ao Sistema Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação de Araci e os Conselhos Municipais de Educação, com os seguintes objetivos específicos: 1- Capacitação continua com auxílio direto na formulação de pareceres e resoluções deliberativas e consultivas; 2 Capacitação dos membros, e acompanhamento nas inspeções, processos de avaliação de prestação de contas e elaboração de respostas as consultas; 3 - Elaboração/reformulação dos regimentos internos e plano de ação; 4 - Apoio técnico para organização do processo da eleição; 5 Auxiliar na gestão de informações de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos e orientações sobre o Sistema de Gestão de Conselhos; 6 Desenvolver e Ministar palestras, cursos e treinamentos, aos membros dos conselhos; 7 - Apoiar nos procedimentos de apuração e acompanhar a regularidade de todos os instrumentos da Educação, acompanhando notadamente os Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares; 8 - Intermediar o contato contínuo entre os conselhos e os técnicos da Secretaria Municipal de Educação. 9 - Articulação e auxílio ao Fórum Municipal de Educação; 10 - Orientações para Elaboração/Reelaboração do Plano Municipal de Educação, com as seguintes ações: Assessoria na elaboração e atualização do Plano Municipal de Educação, garantindo que atenda as diretrizes legais e às necessidades locais; 11 - Capacitação Continua com Auxilio Direto na Formulação de Pareceres e Resoluções; 12 Elaboração/Reformulação dos Regimentos Internos e Plano de Ação; 13 - Apoio na estruturação e fortalecimento dos Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis, promovendo maior participação democrática na gestão das escolas; 14 - Análises Relativas à Legislação Educacional; 15 - Orientação sobre Políticas e Metas do Plano Municipal de Educação; 16 - Levantamento de Dados de Avaliações de Larga Escala; 17- Análise e Projeção de Novas Matrículas; 18 - Implementação de ferramentas internas de monitoramento estratégico da Secretaria Municipal de Educação; 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Análise e correção de inconsistências documentais e processuais nos atos administrativos da Secretaria de Educação; 20 - Análise qualitativa e estratégica dos relatórios bimestrais da Secretaria, observando impactos na gestão pedagógica e administrativa; 21 - Identificação de novas fontes de financiamento educacional além do FUNDEB, como convênios estaduais e federais, editais de financiamento, parcerias com entidades privadas e do terceiro setor 22 - Apoio na formulação de relatórios estratégicos sobre a execução de políticas públicas na educação., solicitamos a abertura de processo licitatório, conforme os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

A prestação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto ao Sistema Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação de Araci e os Conselhos Municipais de Educação é essencial para garantir a adequada execução dos serviços públicos e o bem estar dos usuários e servidores da administração pública, visando atender às demandas das secretarias municipais. Dessa forma, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a tramitação do certame, com a devida publicidade e observância dos princípios da Administração Pública.

Atenciosamente,

Gauba Rejane O. De Ana
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0003 de 01/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORÇULHO

000028

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ofício n° 133/2025.

Araci/BA, 11 de abril de 2025.

Do: Setor de Compras

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Att. Sr^a. MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Assunto: Solicitação de Autorização para abertura de processo licitatório.

Exm^a Sr^a. Prefeita,

Venho através desta, informar a V. Ex^a que foi encaminhado a este setor, por intermédio da secretária Gauba Rejane Oliveira de Ana, solicitação de abertura de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade (o que a lei determinar) objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de assessoria técnica educacional, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação assim sendo, se faz necessário prévia autorização de V.Ex^a para que possamos tomar as providências cabíveis, com valor referencial de R\$ 165.120,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Cento e Vinte Reais).

Atenciosamente,

Francisco Vieira Campelo Neto
Setor de Compras
Data: 11/04/2025

FRANCISCO VIEIRA CAMPELO NETO

CPF: 131.868.255-04.

DIRETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

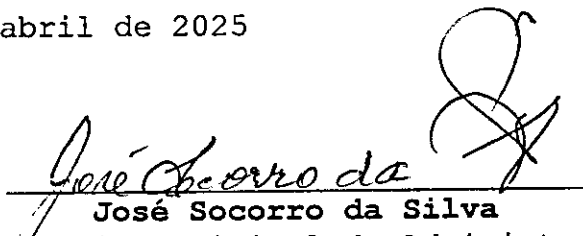
• 000029

7

ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 1046/2025

Com fundamento no que estabelece o Art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que torna como inexigível a formalidade de licitação, para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, assim sendo, solicito que seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação da empresa: **SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA LTDA**, relativo à prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto ao Sistema Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação de Araci e os Conselhos Municipais de Educação.

Araci - Bahia, 15 de abril de 2025


José Socorro da Silva
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO:

Encaminho ao setor jurídico, controladoria e Comissão de Licitação para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência, ou não, de recursos orçamentários para a realização da despesa correspondente.

Araci - Bahia, 15 de abril de 2025


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

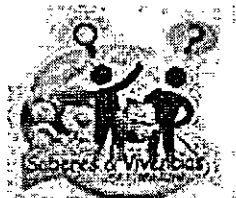
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000030

7

PROPOSTA FINANCEIRA



SABERES & VIVÊNCIAS

CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL

CNPJ: 23.863.714/0001-29

000031
/

Excelentíssima Senhora Prefeita
MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Municipal de Araci - Bahia

Ref.: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto à Secretaria Municipal de Educação de Araci para garantir o fortalecimento da governança educacional, a melhoria da gestão dos recursos públicos, a capacitação contínua dos conselhos municipais e a adequação das políticas educacionais às diretrizes legais, e às necessidades locais.

Prezada,

SABERES & VIVÊNCIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA, estabelecida na praça Vereador José Almeida de Castro, 20, Centro de Jeremoabo – Bahia, CEP: 48540-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.863.714/0001-29, através do seu representante legal José Clécio Santos Varjão, CPF nº 018.684.685-18, e RG 09.061.326-06 SSP/BA, apresenta a presente Proposta de Prestação de para a Secretaria Municipal de Educação de Araci-BA, conforme as especificações abaixo:

APRESENTAÇÃO

A Empresa vem por meio deste de forma trazer proposta de prestação de serviços no intuito de alcançar cada vez mais o comprometimento a excelência na gestão educacional e busca fortalecer suas políticas educacionais por meio da reestruturação dos Conselhos Municipais da Educação.

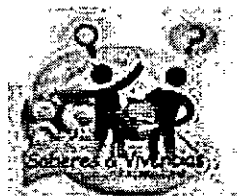
Os Conselhos Municipais desempenham um papel fundamental na governança e fiscalização da educação pública, sendo responsáveis pelo acompanhamento da execução dos recursos, formulação de pareceres e deliberações estratégicas. A inoperatividade ou gestão inadequada desses conselhos pode comprometer a continuidade dos repasses financeiros, a



transparência da gestão educacional e a conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a capacitação contínua, a organização e a atuação eficiente desses órgãos.

OBJETO.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto a Secretaria Municipal de Educação de Araci, com os seguintes objetivos específicos: 1- Capacitação contínua com auxílio direto na formulação de pareceres e resoluções deliberativas e consultivas; 2 Capacitação dos membros, e acompanhamento nas inspeções, processos de avaliação de prestação de contas e elaboração de respostas as consultas; 3 - Elaboração/reformulação dos regimentos internos e plano de ação; 4 - Apoio técnico para organização do processo da eleição; 5 - Auxiliar na gestão de informações de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos e orientações sobre o Sistema de Gestão de Conselhos; 6 - Desenvolver e Ministar palestras, cursos e treinamentos, aos membros dos conselhos; 7 - Apoiar nos procedimentos de apuração e acompanhar a regularidade de todos os instrumentos da Educação, acompanhando notadamente os Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares; 8 - Intermediar o contato contínuo entre os conselhos e os técnicos da Secretaria Municipal de Educação. 9 - Articulação e auxílio ao Fórum Municipal de Educação; 10 - Orientações para Elaboração/Reelaboração do Plano Municipal de Educação, com as seguintes ações: Assessoria na elaboração e atualização do Plano Municipal de Educação, garantindo que atenda as diretrizes legais e às necessidades locais; 11 - Capacitação Contínua com Auxílio Direto na Formulação de Pareceres e Resoluções; Elaboração/Reformulação dos Regimentos Internos e Plano de Ação; 13 – Apoio na estruturação e fortalecimento dos Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis, promovendo maior participação democrática na gestão das escolas; 14 - Análises Relativas à Legislação Educacional; 15 - Orientação sobre Políticas e Metas do Plano Municipal de Educação; 16 - Levantamento de Dados de Avaliações de Larga Escala; 17 - Análise e Projeção de Novas Matrículas; 18 - Implementação de ferramentas internas de monitoramento estratégico da Secretaria Municipal de Educação; 19 - Análise e correção de Inconsistências documentais e processuais nos atos administrativos da Secretaria de Educação; 20 - Análise qualitativa e estratégica dos relatórios bimestrais da Secretaria, observando impactos na gestão pedagógica e administrativa; 21 - Identificação de novas fontes de financiamento educacional além do FUNDEB, como convênios estaduais e federais, editais de financiamento, parcerias com entidades privadas e do terceiro setor 22 - Apoio na formulação de relatórios estratégicos sobre a execução de



políticas públicas na educação.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto à Secretaria Municipal de Educação de Araci é fundamental para fortalecer a governança educacional, aprimorar a gestão estratégica e garantir a conformidade dos instrumentos normativos e administrativos com as diretrizes nacionais e locais. O crescente volume de responsabilidades atribuídas aos Conselhos de Educação, bem como a necessidade de aprimoramento contínuo da gestão interna da Secretaria, exige um suporte técnico qualificado para otimizar processos e assegurar a eficiência na execução das políticas educacionais.

Um dos principais desafios da administração educacional é a capacitação contínua dos membros dos Conselhos Municipais e técnicos da Secretaria, garantindo que possam atuar com segurança e embasamento na formulação de pareceres, resoluções e na fiscalização da execução das políticas públicas. Dessa forma, a assessoria contratada oferecerá treinamentos, palestras e suporte técnico para que os conselheiros possam exercer suas funções de maneira assertiva e eficaz, promovendo maior transparência e participação social na gestão da educação municipal.

Além disso, a assessoria auxiliará na elaboração e reformulação de regimentos internos e planos de ação, garantindo que a estrutura normativa da Secretaria e dos Conselhos esteja alinhada com as exigências legais e as melhores práticas de gestão pública. Também oferecerá suporte técnico na organização e realização dos processos eleitorais dos Conselhos Municipais, assegurando a regularidade e a lisura dos pleitos.

A otimização da gestão educacional também exige o desenvolvimento e implementação de ferramentas internas de monitoramento estratégico, possibilitando que a Secretaria Municipal de Educação tenha acesso a informações precisas e sistematizadas para a tomada de decisões. Nesse sentido, a assessoria prestará suporte na criação de relatórios estratégicos e análise qualitativa dos dados educacionais, assegurando que as decisões administrativas e pedagógicas sejam baseadas em evidências concretas.

Outro aspecto fundamental da contratação é o acompanhamento da regularidade dos instrumentos da educação e a estruturação dos Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis, promovendo maior engajamento da comunidade escolar e incentivando a gestão democrática nas unidades de ensino. Esse trabalho inclui a análise e correção de inconsistências documentais e



SABERES & VIVÊNCIAS

CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL

CNPJ: 23.863.714/0001-29

000034
F

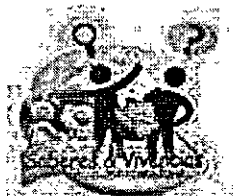
processuais nos atos administrativos da Secretaria, assegurando a conformidade dos procedimentos internos.

Outro fator essencial abordado na contratação é a identificação de novas fontes de financiamento educacional além do FUNDEB, possibilitando que o município amplie seus investimentos por meio de convênios estaduais e federais, editais de financiamento e parcerias estratégicas. Esse trabalho contribuirá diretamente para a captação de recursos que podem ser utilizados no aprimoramento da infraestrutura escolar, na capacitação de professores e no fortalecimento das ações pedagógicas.

Por fim, a assessoria prestará apoio na formulação de relatórios estratégicos sobre a execução das políticas públicas educacionais, consolidando informações que auxiliem a gestão municipal na transparência e prestação de contas junto à sociedade e aos órgãos de controle. A elaboração desses documentos garantirá um acompanhamento contínuo da implementação das ações educacionais, possibilitando ajustes e melhorias na administração dos programas e projetos educacionais.

Diante do exposto, a contratação da assessoria técnica educacional justifica-se pela necessidade de aprimorar a governança e a eficiência da gestão educacional do município, garantindo o cumprimento das normativas vigentes, a otimização dos processos administrativos e a implementação de estratégias inovadoras que contribuam para a qualidade da educação pública em Araci. Trata-se de um investimento essencial para assegurar a sustentabilidade e a evolução do sistema educacional municipal, fortalecendo a participação dos Conselhos e da comunidade escolar na construção de uma educação mais eficiente e inclusiva.

Nº	Serviço	Justificativa para a Contratação	Consequências da Ausência do Serviço
1	Capacitação contínua com auxílio direto na formulação de pareceres e resoluções, atos normativos.	Garante que os membros dos Conselhos de Educação tenham conhecimento técnico para atuar corretamente.	Conselhos despreparados podem gerar decisões erradas e falhas na fiscalização dos recursos.
2	Capacitação dos membros e acompanhamento nas inspeções,	Reduz erros nos processos de prestação de contas,	Risco de inconsistências nas prestações de contas,



SABERES & VIVÊNCIAS

CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL

CNPJ: 23.863.714/0001-29

000035

	processos de avaliação de prestação de contas e elaboração de respostas às consultas	garantindo conformidade com normas federais e estaduais.	podendo levar a bloqueio de recursos.
3	Elaboração/reformulação dos regimentos internos e plano de ação	Alinha os documentos normativos com as diretrizes atuais, garantindo segurança jurídica.	Regimentos desatualizados podem gerar problemas administrativos e questionamentos legais.
4	Apoio técnico para organização do processo eleitoral	Garante processos eleitorais regulares e transparentes nos Conselhos Municipais.	Eleições mal organizadas podem resultar em disputas judiciais e paralisação dos Conselhos.
5	Auxílio na gestão de informações para garantir a continuidade das transferências	Previne interrupções no repasse de verbas federais e	Recursos podem ser suspensos por falhas documentais e de
	de recursos e orientações sobre o Sistema de Gestão de Conselhos	estaduais.	gestão.
6	Desenvolvimento e ministração de palestras, cursos e treinamentos aos membros dos conselhos	Aprimora a governança educacional e qualifica os conselheiros para melhor tomada de decisões.	Conselheiros sem capacitação podem comprometer a eficácia da fiscalização e do controle social.
7	Apoio nos procedimentos de apuração e acompanhamento da regularidade de todos os instrumentos da educação	Assegura que os instrumentos educacionais estejam conforme a legislação.	Falhas na regularização podem comprometer políticas educacionais e o funcionamento dos Conselhos.
8	Intermediação entre os conselhos e os técnicos da Secretaria Municipal de Educação	Facilita a comunicação entre os órgãos para maior eficiência nas ações educacionais.	Falta de articulação pode gerar desorganização e atrasos na execução das políticas educacionais.



SABERES & VIVÊNCIAS

CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL

CNPJ: 23.863.714/0001-29

• 000036

9	Capacitação contínua com auxílio direto na formulação de pareceres e resoluções	Fortalece a capacidade técnica dos Conselhos Municipais de Educação.	Decisões mal fundamentadas podem comprometer a gestão e a fiscalização da educação municipal.
10	Elaboração e reformulação dos regimentos internos e planos de ação	Atualiza documentos essenciais para governança educacional.	Regimentos e planos defasados prejudicam a eficiência administrativa.
11	Apoio na estruturação e fortalecimento dos Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis	Incentiva a participação democrática na gestão escolar.	Falta de participação pode levar a uma gestão escolar menos transparente e menos representativa.
12	Análises relativas à legislação educacional	Garante que a Secretaria esteja em conformidade com mudanças normativas.	Desatualização pode levar a erros administrativos e riscos de responsabilização jurídica.
13	Análise e projeção de novas matrículas	Permite um planejamento adequado da rede de ensino.	Sem projeções, pode haver superlotação de escolas ou falta de vagas.
14	Implementação de ferramentas internas de monitoramento estratégico da Secretaria Municipal de Educação	Moderniza a gestão da educação municipal com uso de tecnologia.	Falta de controle de dados pode levar a má distribuição de recursos e decisões ineficazes.
14	Análise e correção de inconsistências documentais e processuais nos atos administrativos da Secretaria de Educação	Garante que os processos administrativos ocorram de forma correta e transparente.	Erros documentais podem levar a sanções administrativas e perda de credibilidade.
15	Análise qualitativa e estratégica dos relatórios bimestrais da Secretaria	Assegura que os dados financeiros e administrativos sejam analisados sob perspectiva pedagógica e estratégica.	Sem análise estratégica, o município pode aplicar mal os recursos educacionais.



6	Identificação de novas fontes de financiamento educacional além do FUNDEB	Amplia os recursos disponíveis para a educação municipal.	O município pode perder oportunidades de captar recursos e depender exclusivamente do FUNDEB.
7	Apoio na formulação de relatórios estratégicos sobre a execução de políticas públicas na educação	Garante a transparência e prestação de contas da gestão educacional.	Falta de relatórios pode comprometer a credibilidade do município e a captação de recursos.

OS DESAFIOS

A empresa contratada enfrentará o desafio de garantir a capacitação contínua e qualificada dos membros dos Conselhos Municipais de Educação e da equipe técnica da Secretaria, assegurando que estejam preparados para atuar na formulação de pareceres, deliberações e no acompanhamento da execução das políticas públicas educacionais. Essa capacitação deve ser dinâmica e adaptada às constantes mudanças normativas e administrativas, exigindo um planejamento eficiente para atender às necessidades específicas do município de Araci.

Outro grande desafio será assegurar a conformidade documental e processual dos atos administrativos da Secretaria de Educação, evitando inconsistências que possam comprometer a transparência e a legalidade da gestão educacional. A revisão e padronização de documentos, regimentos internos e planos de ação exigirá um olhar atento às diretrizes nacionais e às peculiaridades da administração municipal, garantindo que todos os normativos estejam atualizados e corretamente aplicados.

A empresa também terá que lidar com a gestão da informação educacional, garantindo que a Secretaria Municipal de Educação tenha acesso a ferramentas eficientes para monitoramento estratégico. Isso envolve o desenvolvimento de relatórios gerenciais e a implementação de metodologias que facilitem a análise de indicadores educacionais, permitindo a tomada de decisões baseadas em evidências concretas. O desafio está na estruturação de processos que assegurem a coleta, o tratamento e a utilização adequada dos dados para o planejamento educacional.

A articulação entre os diferentes atores da educação municipal será outro obstáculo a ser superado. A empresa precisará fortalecer a comunicação entre os Conselhos Municipais de



4

Educação, os técnicos da Secretaria e a comunidade escolar, promovendo maior integração e alinhamento nas ações desenvolvidas. O apoio à estruturação dos Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis, por exemplo, exigirá estratégias para incentivar a participação ativa de gestores, professores, alunos e pais, garantindo que esses órgãos atuem de forma representativa e eficaz.

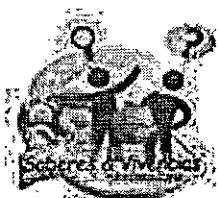
Além disso, a empresa contratada precisará buscar novas fontes de financiamento educacional, identificando oportunidades de captação de recursos além do FUNDEB. Isso inclui a elaboração de propostas para convênios, editais e parcerias institucionais que possam fortalecer o orçamento da educação municipal. O desafio está em garantir que os projetos sejam estruturados de forma técnica e viável, atendendo aos requisitos das fontes financiadoras e maximizando os investimentos na melhoria da educação.

Por fim, a empresa terá o desafio de garantir a transparência na gestão educacional, por meio da elaboração de relatórios estratégicos que demonstrem a execução das políticas públicas de forma clara e objetiva. Esses documentos serão essenciais para a prestação de contas junto à sociedade e aos órgãos de controle, exigindo uma análise criteriosa e detalhada das ações realizadas no município.

Diante desses desafios, a empresa contratada precisará atuar com eficiência, inovação e comprometimento para garantir que a gestão educacional de Araci seja fortalecida e alinhada às melhores práticas do setor público.

CONSEQUÊNCIA DO NÃO INVESTIMENTO NOS SERVIÇOS NARRADOS.

A ausência de investimentos nos serviços de assessoria técnica educacional pode trazer consequências significativas para a gestão da educação municipal, comprometendo a qualidade do ensino, a eficiência administrativa e até mesmo o recebimento de recursos federais e estaduais. Sem suporte técnico especializado, a Secretaria Municipal de Educação poderá enfrentar dificuldades na capacitação dos membros dos Conselhos Municipais de Educação, resultando em decisões mal fundamentadas e falhas na fiscalização da aplicação dos recursos destinados à educação. Isso pode levar a erros na prestação de contas, gerando apontamentos dos órgãos de controle e, conseqüentemente, bloqueios ou restrições no repasse de verbas essenciais para o funcionamento das escolas. A falta de estruturação dos regimentos internos e planos de ação pode causar desorganização administrativa, dificultando a implementação de políticas públicas



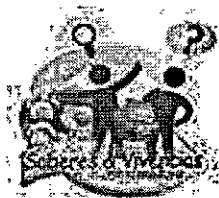
educacionais e prejudicando a gestão escolar. A ausência de planejamento adequado impacta diretamente o desempenho das unidades de ensino, reduzindo a capacidade de resposta da administração municipal diante de desafios como a ampliação da rede escolar, a melhoria da infraestrutura e a adequação das diretrizes pedagógicas às demandas locais. Além disso, a falta de monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) pode resultar na não execução das metas estabelecidas, colocando o município em desconformidade com as políticas educacionais estaduais e federais.

Outro impacto preocupante da falta de investimento nos serviços narrados é a desarticulação entre os Conselhos Municipais de Educação, os técnicos da Secretaria e a comunidade escolar. A inexistência de um canal eficiente de comunicação e articulação pode comprometer o funcionamento dos conselhos, reduzindo a participação social na gestão educacional e prejudicando o acompanhamento e controle das políticas públicas implementadas. Além disso, sem assessoria para organização dos processos eleitorais dos conselhos, há o risco de falhas na condução dessas eleições, gerando questionamentos jurídicos e instabilidade na governança educacional.

A ausência de ferramentas de monitoramento estratégico da educação dificultará o acompanhamento da qualidade do ensino e a identificação de problemas que exigem intervenção imediata. Sem sistemas eficazes de análise de dados, a Secretaria Municipal de Educação pode tomar decisões baseadas em informações desatualizadas ou imprecisas, resultando em políticas públicas ineficazes e em um retrocesso nos indicadores educacionais do município. Além disso, a falta de projeção adequada das matrículas pode levar a um planejamento inadequado da rede escolar, impactando diretamente o número de turmas, a contratação de professores e a distribuição de recursos.

A não realização de esforços para captação de novos recursos educacionais além do FUNDEB pode restringir os investimentos na educação municipal, reduzindo a possibilidade de ampliação da infraestrutura escolar, da oferta de programas de capacitação para professores e da melhoria do material didático disponível para os alunos. A dependência exclusiva dos repasses federais sem a busca ativa por novos financiamentos pode limitar o desenvolvimento educacional do município, criando obstáculos para a implementação de inovações e melhorias no ensino.

Por fim, a falta de elaboração de relatórios estratégicos sobre a execução das políticas públicas educacionais compromete a transparência e a prestação de contas da gestão municipal, aumentando os riscos de questionamentos por parte dos órgãos fiscalizadores, como Tribunais



SABERES & VIVÊNCIAS

CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL

CNPJ: 23.863.714/0001-29

000040
7

de Contas e Ministério Público. Sem um acompanhamento adequado das ações implementadas, o município pode ser penalizado administrativamente, enfrentar dificuldades para acessar novos recursos e ter sua reputação comprometida no cenário educacional.

Diante desses riscos, fica evidente que o investimento nos serviços de assessoria técnica educacional não é apenas uma opção, mas uma necessidade estratégica para garantir a continuidade das políticas educacionais, a transparência na gestão dos recursos e a melhoria da qualidade da educação ofertada à população de Araci.

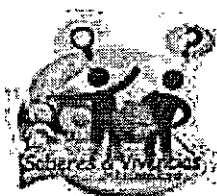
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÕES DOS PROFISSIONAIS

A Saberes & Vivências Consultoria e Assessoria Pedagógica comprova sua notória especialização por meio da qualificação acadêmica e experiência profissional de seus especialistas, que possuem formações e capacitações voltadas à gestão educacional, direito educacional, políticas públicas e administração de recursos da educação.

A empresa contratada comprova sua capacidade técnica e especialização na área educacional por meio da qualificação acadêmica e experiência profissional de seus especialistas, que possuem formação e expertise em gestão educacional, direito educacional, políticas públicas e planejamento estratégico da educação. Esses profissionais atuarão diretamente no fortalecimento da governança educacional, na otimização dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Araci e no desenvolvimento de estratégias eficazes para a melhoria da qualidade do ensino no município.

O responsável técnico, José Clécio Santos Varjão, possui ampla experiência na área educacional e formação acadêmica diversificada, incluindo graduação em Direito

(Faculdade AGES) e Pedagogia (Centro Universitário Cidade Verde – UNICV), além de especialização em Direito Educacional (Faculdade Focus – FFOCUS). Também possui qualificações voltadas à gestão educacional e políticas públicas, como a Capacitação para Conselhos de Políticas Públicas (Controladoria-Geral da União – CGU), Curso de Convênios de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Escola Nacional de Administração Pública – ENAP) e Extensão Universitária em Aposentadoria do Professor (Notório Saber). Adicionalmente, conta com cursos voltados à análise e gestão de processos, incluindo Processo de Julgamento e Tomada de Decisões Responsáveis (Fundação Bradesco) e Análise, Observação e Detecção de Comportamentos Suspeitos (Academia Nacional de Polícia Federal).



SABERES & VIVÊNCIAS

CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL

CNPJ: 23.863.714/0001-29

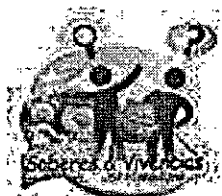
000041

Dentre suas áreas de atuação, destaca-se o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação e a gestão democrática, garantindo que os Conselhos desempenhem suas funções com autonomia, eficiência e transparência. Nesse contexto, atuará na assessoria e organização dos processos eleitorais dos Conselhos Municipais (CAE, CACS-FUNDEB, CME e Conselhos Escolares), assegurando conformidade com a legislação vigente. Também prestará capacitação aos membros dos Conselhos para a elaboração de pareceres técnicos, resoluções e normativas, garantindo alinhamento com as diretrizes do FNDE e MEC. Além disso, será responsável pela revisão e reformulação dos regimentos internos e planos de ação, fortalecendo a governança educacional e assegurando a continuidade das atividades dos Conselhos. Outro aspecto relevante será o apoio na estruturação e fortalecimento dos Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis, promovendo a participação democrática da comunidade escolar no processo de tomada de decisões.

Outro eixo de atuação será a regularização de processos administrativos e gestão documental, garantindo maior eficiência na administração educacional do município. A assessoria realizará a análise e correção de inconsistências documentais e processuais nos atos administrativos da Secretaria, evitando apontamentos dos órgãos de controle e assegurando conformidade legal. Também atuará no acompanhamento da regularidade dos instrumentos da educação, garantindo que os documentos essenciais estejam atualizados e em conformidade com as normas do FNDE e MEC. Além disso, será responsável pela elaboração de relatórios estratégicos e institucionais, fortalecendo a governança educacional e garantindo maior transparência na execução das políticas públicas.

A captação de recursos e a sustentabilidade financeira da educação municipal também serão prioridades da assessoria contratada. A equipe especializada identificará novas fontes de financiamento educacional, explorando convênios estaduais, federais e editais de financiamento, ampliando os investimentos destinados à educação municipal. Além disso, será responsável pela formulação de propostas para projetos educacionais inovadores, promovendo a diversificação das fontes de recursos e garantindo maior sustentabilidade financeira para a rede de ensino.

Por fim, a assessoria atuará na intermediação entre a Secretaria Municipal de Educação e os órgãos de controle, facilitando a comunicação com FNDE, Tribunal de Contas e Ministério da Educação e garantindo que as demandas do município sejam atendidas tempestivamente. Também desempenhará um papel fundamental na articulação entre a Secretaria de Educação e o Fórum Municipal de Educação, promovendo a integração das políticas educacionais e



assegurando alinhamento ao PME. Além disso, prestará suporte na articulação entre os Conselhos e os técnicos da Secretaria, assegurando maior eficiência na governança educacional e na implementação das políticas públicas locais.

Com essa qualificação técnica e experiência consolidada na gestão educacional e planejamento estratégico, José Clécio Santos Varjão desempenhará um papel essencial para garantir que o município de Araci tenha uma administração educacional eficiente, transparente e sustentável, assegurando regularidade nos repasses financeiros, conformidade legal e melhoria contínua da qualidade do ensino.

RESULTADOS ESPERADOS

Nº	RESULTADO ESPERADO	IMPACTO NA GESTÃO EDUCACIONAL
1	Maior qualificação dos membros dos Conselhos Municipais de Educação	Decisões mais assertivas e fundamentadas, garantindo melhor fiscalização dos recursos públicos.
2	Redução de inconsistências na prestação de contas	Adoção de boas práticas contábeis e administrativas, evitando bloqueios de repasses financeiros.
3	Atualização e padronização dos regimentos internos e planos de ação	Maior segurança jurídica e eficiência na organização dos Conselhos e da Secretaria de Educação.
4	Processos eleitorais dos Conselhos Municipais organizados e transparentes	Garantia de legitimidade e participação democrática na escolha dos representantes.
5	Garantia da continuidade dos repasses financeiros por meio da correta gestão documental	Prevenção de cortes e atrasos no recebimento de recursos estaduais e federais.
6	Conselheiros capacitados para fiscalizar e tomar decisões estratégicas	Aumento da transparência e fortalecimento do controle social na educação municipal.
7	Regularização dos Instrumentos da educação conforme exigências normativas	Maior conformidade com a legislação educacional e segurança para a gestão pública.
8	Comunicação eficiente entre os Conselhos e os técnicos da Secretaria	Melhor alinhamento das ações educacionais e maior integração entre os diferentes órgãos.
9	Fórum Municipal de Educação atuante e organizado	Ampliação da participação da sociedade na definição das políticas educacionais.



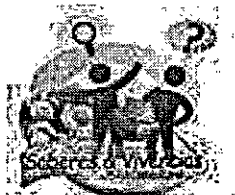
SABERES & VIVÊNCIAS

CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL

CNPJ: 23.863.714/0001-29

000043

10	Plano Municipal de Educação atualizado e monitorado	Melhor planejamento educacional e alinhamento com as diretrizes estaduais e federal.
11	Adoção de pareceres e resoluções mais qualificados	Decisões administrativas e pedagógicas mais fundamentadas e alinhadas à legislação vigente.
12	Estrutura organizacional da Secretaria e dos Conselhos fortalecida	Melhoria na governança educacional e otimização dos processos internos.
13	Maior participação dos Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis	Gestão escolar mais democrática, incentivando a autonomia e envolvimento da comunidade.
14	Conformidade com a legislação educacional vigente	Redução de riscos administrativos e jurídicos para a gestão municipal.
15	Metas do Plano Municipal de Educação sendo efetivamente executadas	Melhoria contínua na qualidade do ensino ofertado no município.
16	Monitoramento preciso dos indicadores educacionais e avaliações externas	Planejamento baseado em evidências, permitindo ações corretivas mais eficientes.
17	Planejamento eficaz da distribuição de matrículas e recursos	Melhor organização da rede de ensino, evitando superlotação ou déficit de vagas escolares.
18	Implementação de ferramentas tecnológicas para análise de dados educacionais	Maior eficiência na gestão da informação e otimização da tomada de decisões estratégicas.
19	Redução de erros em processos administrativos da Secretaria	Maior controle interno e conformidade com as exigências dos órgãos de controle.
20	Análises mais estratégicas dos relatórios bimestrais da Secretaria	Melhor gestão dos recursos educacionais, garantindo que sejam aplicados corretamente.
21	Captação de novas fontes de financiamento para a educação	Maior investimento em infraestrutura, formação de professores e qualidade do ensino.
22	Transparência na execução das políticas educacionais	Maior credibilidade da gestão municipal e fortalecimento da prestação de contas à sociedade.



SABERES & VIVÊNCIAS

CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL

CNPJ: 23.863.714/0001-29

000044

PREÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Mensal da Proposta: R\$ 13.760,00

Valor Total da Proposta: R\$ 165.120,00

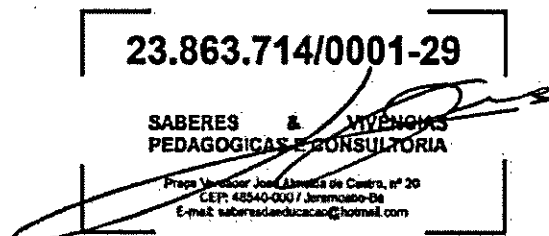
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão. Forma de Pagamento: Mensal.

Prazo de Execução: 12 Meses

DISPOSIÇÕES FINAIS

A SABERES & VIVÊNCIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA reafirma seu compromisso com a excelência na formação de profissionais da educação, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Jeremoabo, 02 de abril de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000045

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.863.714/0001-29
Razão Social: EDIVANIA DOS SANTOS CONSULTORIA ME
Endereço: R JUSTINO DAS VIRGENS 69 CASA / CENTRO / PARIPIRANGA / BA / 48430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2025 a 01/05/2025

Certificação Número: 2025040221002520046912

Informação obtida em 09/04/2025 08:47:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.863.714/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:54:49 do dia 10/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2025.

Código de controle da certidão: **A94B.76B3.8CE3.2A80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251963910

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	23.863.714/0001-29

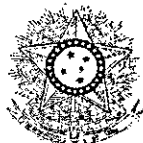
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.863.714/0001-29
Certidão nº: 20152087/2025
Expedição: 09/04/2025, às 08:46:22
Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.863.714/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

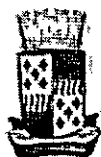
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
SETOR DE TRIBUTOS
AV. DR. JOSÉ GONÇALVES DE SA, 24 PRÉDIO - CENTRO
JEREMOABO - BA - CEP: 48540-000
FONE(S): 0800-4990411 CNPJ/MP: 13.809.041/0001-75

000050

7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000109/2025

Nome/Razão Social: **SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA**

Nome Fantasia: **SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA**

Código Contribuinte: **22860** CPF/CNPJ: **23.863.714/0001-29**

Endereço: **PCA VEREADOR JOSÉ ALMEIDA DE CASTRO, S/N
CENTRO JEREMOABO - BA - CEP: 48540-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 08/04/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **08/05/2025**

Código de controle da certidão: **4100117896**



EmbrANIELLY

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.863.714/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/12/2015	
NOME EMPRESARIAL SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC VEREADOR JOSE ALMEIDA DE CASTRO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA
CEP 48.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JEREMOABO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SABERESDAEDUCACAO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9941-0048	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 14:47:49 (data e hora de Brasília). Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Jeremoabo
AV. DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 PREDIO
CENTRO - JEREMOABO - BA CEP: 48540-000
CNPJ: 13.809.041/0001-75

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000045

Data e Hora de Emissão

04/12/2024 15:10:19

Data do Fato Gerador

04/12/2024

Código de Verificação

AAAHGIEK-CUACEX



00052

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
ARACI/BA - BRASIL

Local da Incidência
ARACI/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia: **SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA**
Endereço: **PCA VEREADOR JOSÉ ALMEIDA DE CASTRO, S/N**
CENTRO JEREMOABO - BA CEP: 48540-000
CPF/CNPJ: **23.863.714/0001-29** Insc. Municipal: **1137029**
Telefone: **(75) 9.9941-0048** E-mail: **escritorioclecio@hotmail.com**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA ANTONIO OLIVEIRA MOTA, 00 PREDIO**
centro ARACI - BA CEP: 48760-000
CPF/CNPJ: **06.076.077/0001-21** Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área da gestão educacional para subsidiar e orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte direcionado a educação básica do Município de Araci-BA, no período de 11/11/2024 A 11/12/2024.

Segue anexo esta nota, relatório de atividade e de custo. R\$ 13.796,00 - Treze Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais

Informações Adicionais:

Dados Bancários: CAIXA ECONOMICA (104)

AGÊNCIA: 4596-9

CONTA CORRENTE: 753-3

VARIÇÃO: 003

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor do(s) Serviço(s)	13.796,00	Valor Dedução	0,00	Desconto Incondicionado	0,00	Base de Cálculo ISS	13.796,00
Alíquota ISS (%)	0,00	Valor do ISS	0,00	Valor ISS Retido	0,00	Desconto Condicionado	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	Outras Retenções	0,00
------------------	------	-----	------	--------	------	------	------	------	------	------------------	------

Total

Total do(s) Serviço(s)	13.796,00	Total Líquido	13.796,00
------------------------	-----------	---------------	-----------

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 2.269,44 - (16,45%) - Fonte: IBPT



Prefeitura Municipal de Jeremoabo
AV. DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 PREDIO
CENTRO - JEREMOABO - BA CEP: 48540-000
CNPJ: 13.809.041/0001-75

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota **00000046**
Data e Hora de Emissão **06/01/2025 09:41:21**
Data do Fato Gerador **06/01/2025**
Código de Verificação **AAAFGIEL-CUACEX**



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação **Exigível** Local da Prestação **ARACI/BA - BRASIL** Local da Incidência **ARACI/BA**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia: **SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA**
Endereço: **PCA VEREADOR JOSÉ ALMEIDA DE CASTRO, S/N**
CENTRO JEREMOABO - BA CEP: 48540-000
CPF/CNPJ: **23.863.714/0001-29** Insc. Municipal: **1137029**
Telefone: **(75) 9.9941-0048** E-mail: **escritorioclecio@hotmail.com**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA ANTONIO OLIVEIRA MOTA, 00 PREDIO**
centro ARACI - BA CEP: 48760-000
CPF/CNPJ: **06.076.077/0001-21** Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área da gestão educacional para subsidiar e orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte direcionado a educação básica do Município de Araci-BA, no período de 11/12/2024 A 11/01/2025.

Segue anexo esta nota, relatório de atividade e de custo. R\$ 13.796,00 - Treze Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais

Informações Adicionais:

Dados Bancários: CAIXA ECONOMICA (104)

AGÊNCIA: 4596-9

CONTA CORRENTE: 753-3

VARIÇÃO: 003

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
13.796,00	0,00	0,00	13.796,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
0,00	0,00	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

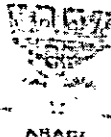
Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
13.796,00	13.796,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 2.269,44 - (16,45%) - Fonte: IBPT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 45760-000
Tel (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 019/2024

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 06.076.077/0001-21, com sede na RUA ANTONIO OLIVEIRA MOTA, SN, CENTRO, ARACI, BAHIA, 48.760-000, nesta cidade, neste ato representado por seu(ua) Secretário(a) o(a) Sr.(a) ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ sob n.º 23.863.714/0001-29, situado na RUA JUSTINO DAS VIRGENS, N.º 69, CASA, CENTRO, PARIPIRANGA - BAHIA, CEP: 48430-000, representada pelo Sr. **JOSÉ CLÉCIO SANTOS VARJÃO**, CPF n.º 027.879.795-48 e RG n.º 13.708.456-00 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º 1011/2024, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da educação básica do município; Acompanhamento e monitoramento das ações do PPP - Projeto Político Pedagógico; Regimento interno municipal; Articulação e orientação para construção das novas metas do PME - Plano Municipal de Educação; Orientação sobre os organizadores curriculares da educação infantil e anos iniciais, anos finais, educação especial e educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino de Araci - Bahia, com base na BNCC, DCRB e DCRA; Orientação para equipe técnica na formação continuada para gestores escolares, coordenadores pedagógicos, profissionais da educação especial, profissionais da educação, pais e professores, assim como também elaborar e analisar os atos normativos da secretaria de educação e aplicação das regras de compliance, constante no termo de referência da Inexigibilidade de Licitação n.º 1011/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA - 01/01/2021 21:41:11
 Assinado em Araci - Bahia em 01/01/2021 pelo servidor(a) MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA - 01/01/2021 21:41:11

Unidade Orçamentária : 1002 - Fundo Municipal de Educação
 Atividade : 2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME
 Elemento da Despesa : 3.3.9.0.35.00. -. SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 Fonte de Recurso : 541

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 151.756,00 (Cento e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 13.796,00 (Treze mil e setecentos e noventa e seis reais) pela contratante, após os serviços executados e atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com vigência de 11 (Onze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DO CONTRATADO:

a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que se encontra anexa a este processo;
 b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
 c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
 d) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

II - DO CONTRATANTE:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
 b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
 c) Arcar com as despesas de passagens, hospedagens e refeições dos profissionais integrantes no quadro da empresa contratada, no período em que estiverem executando serviços dentro do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 45760-000

Tel. (75) 3256-2135 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr. (a) Adriano Oliveira Araújo, RG sob n.º 861374509.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/21 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei nº 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

I - A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.231.026/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Documento 1007423 - Doc. 1401 - Documento e Assinatura Digitalizada por MARIA RITIVANIA LIMA DA SILVA - 01/07/2024 21:41:11
Assinatura em https://araci.ba.gov.br/portal/assinatura/assinatura.php?documento=00000231-366448480044&senha=3620669

CLAUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 08 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA - Secretário
CONTRATANTE

SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA

JOSÉ CLÉCIO SANTOS VARJÃO

CONTRATADO

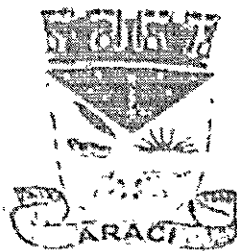
TESTEMUNHAS:

Nome:

RG: 0947302379

Nome:

RG: 2099355502



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1010 E Nº 1011 E RESUMOS DOS CONTRATOS Nº 018/2024 E Nº 019/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivanio Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indop.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br>

Sistema Geodindap - Atualização do site do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
Brasil, e a Lei nº 11.743/2008, que altera a Lei nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP



Diário Oficial do
MUNICÍPIO

ANO 2024 - BAHIA - PODER EXECUTIVO
09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO XIV - Nº 02847

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.131.085/0001-93

PRAÇA Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266.2146 / 3266.3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



5

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Prestação de Serviços

Resumo do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da educação básica do município; Acompanhamento e monitoramento das ações do PPP - Projeto Político Pedagógico; Regimento interno municipal; Articulação e orientação para construção das novas metas do PME - Plano Municipal de Educação; Orientação sobre os organizadores curriculares da educação infantil e anos iniciais, anos finais, educação especial e educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino de Araci - Bahia, com base na BNCC, DCRB e DCRA; Orientação para equipe técnica na formação continuada para gestores escolares, coordenadores pedagógicos, profissionais da educação especial, profissionais da educação, pais e professores, assim como também elaborar e analisar os atos normativos da secretaria de educação e aplicação das regras de compliance, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária : 1002 - Fundo Municipal de Educação
Atividade : 2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME
Elemento da Despesa : 3.3.9.0.35.00. -. SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso : 541

Profissional Contratado : SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA

Nº do Contrato : 019/2024

Empenho da Despesa : 08 de fevereiro de 2024

Valor Total do Contrato : R\$ 151.756,00 (Cento e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais)

Vigência do Contrato : 11 (Onze) meses

Assina pela Contratante : ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA

Assina pela Contratada : JOSÉ CLÉCIO SANTOS VARJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA (Praça Nossa Senhora da Conceição, 4) Araci-BA, 48760-000

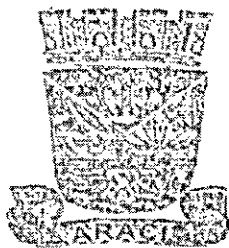


Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Geodindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programar: G1-07 - Campo de Atuação: AD-04
Certificado do Registro do Programa de Computador - Processo nº. BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente pelo INPI nº 2.200-2 de 24/03/2021, JCF



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos,
vem a PUBLICAR:

**EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1010 E Nº 1011 E
RESUMOS DOS CONTRATOS Nº 018/2024 E Nº 019/2024**

LEI Nº 12.527/2012 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2012, que institui o direito constitucional de acesso à informação, estabelece o regime de acesso à informação pública, visando a transparência e a accountability do poder público. A Lei nº 12.527/2012, que institui o direito constitucional de acesso à informação, estabelece o regime de acesso à informação pública, visando a transparência e a accountability do poder público.

A Lei nº 12.527/2012, que institui o direito constitucional de acesso à informação, estabelece o regime de acesso à informação pública, visando a transparência e a accountability do poder público. A Lei nº 12.527/2012, que institui o direito constitucional de acesso à informação, estabelece o regime de acesso à informação pública, visando a transparência e a accountability do poder público.



Gestor: Mário Belivânia Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://indap.org.br/>
Sistema Gedinap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: G1-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado do Registro de Programas do Computador - Processo nº: BR 51 2017 600513-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente de acordo com MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000061



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2022

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de ARACI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ARACI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.076.077/0001-21, com sede à Rua Antônio Oliveira Mota, 00, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr ANASTACIO CARVALHO OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.863.714/0001-29, com endereço na AV SALUSTIANO DOMINGUES DE SANTANA, 907 SALA, CENTRO PARIPIRANGA-BA, CEP: 48.430-000, neste ato representado por seu administrador o Sr. JOSÉ CLETO SANTOS VARIÃO, portador da CI nº 1370845600 SSP/BA e CPF: 027.879.795-48, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o Processo Administrativo nº 350/2022, licitação, modalidade Convite, tombado na Prefeitura Municipal de ARACI sob nº 019/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a Prestação de Serviços de consultoria e assessoria na área da gestão educacional para subsidiar e orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deste município, constantes no ANEXO II, nos termos do Convite nº 019/2022, e obedecerá ao cronograma tipificado pela secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de ARACI, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 0902 - Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento de Despesa: 33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de recurso: 01 - 19

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 165.552,00 (cento e sessenta e cinco, mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, em parcelas mensais de R\$ 13.796,00 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais), após os serviços prestados e devidamente atestados pela secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- Entregar o(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel.(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ARACI e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A), da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/83.

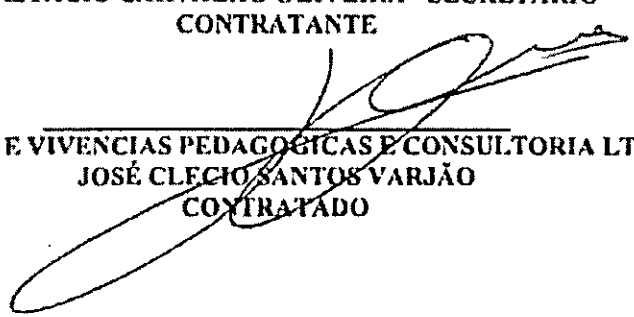
CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de ARACI, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

ARACI - Bahia, 21 de outubro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANASTACIO CARVALHO OLIVEIRA - SECRETÁRIO
CONTRATANTE


SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA
JOSÉ CLECIO SANTOS VARJÃO
CONTRATADO

TESTEMUNAS:

CPF: _____

CPF: _____



José Clécio Santos Varjão

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/0071973586613231>

Última atualização do currículo em 03/02/2025

Advogado (OAB/BA 54.299) Consultor em Direito Educacional; Especialista em Previdenciário com experiência na aposentadoria dos profissionais de educação. Consultor em gestão de Conselhos Municipais e Compliance. Pedagogo em formação. Defensor da Educação e do Meio Ambiente. Em sua experiência profissional merece destaque: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Jeremoabo-BA; Membro titular do conselho da área de proteção ambiental estadual - APA Serra Branco/Rasa da Catarina; Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Jeremoabo. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome José Clécio Santos Varjão
Filiação José Batista Varjão e Maria de Lourdes do Espírito Santo
Nascimento 21/01/1986 - JEREMOABO, BA - Brasil
Lattes ID 0071973586613231
Nome em citações bibliográficas VARJÃO, J. C. S

Endereço

Endereço residencial Praça Vereador José Almeida de Castro
 Centro - Jeremoabo
 49540000, BA - Brasil
 Telefone: 75 995410043
 Celular 75 995410043
Endereço eletrônico E-mail para contato: jclacio@live.com
 E-mail alternativo: esentenclecio@hotmail.com

Formação acadêmica/titulação

- 2023 - 2024** Especialização em Pós - Graduação em Direito Educacional.
 FACULDADE FOCUS, FFOCUS, Cascavel, Brasil
 Título: ...
 Orientador: ...
- 2023** Graduação em Licenciatura em Pedagogia.
 Centro Universitário Cidade Verde, UNICV, Brasil
- 2011 - 2016** Graduação em DIREITO.
 Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Piripiranga, AGES, Piripiranga, Brasil
 Título: INAPTIDÃO TEMPORÁRIA DE DOAÇÃO DE SANGUE POR HOMOSSEXUAIS FRENTE AO EXCESSO NORMATIVO
 Orientador: José Marcelo Domingos de Oliveira

Formação complementar

- 2024 - 2024** Processo do Julgamento e Tomada de Decisões Resumensáveis. (Carga horária: 4h).
 Fundação Bradesco, BRADESCO, Osasco, Brasil
- 2024 - 2024** Análise, Observação e Detecção de Comportamentos Suspeitos. (Carga horária: 20h).
 Academia Nacional de Polícia Federal, POLICIA FEDERAL, Brasil
- 2023 - 2023** Extensão universitária em Aposentadoria do Professor. (Carga horária: 5h).
 NOTORIO SABER, NOTORIO SABER, Brasil
- 2023 - 2023** Extensão universitária em Capacitação para Conselhos de Políticas Públicas. (Carga horária: 20h).
 Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasília, Brasil
- 2023 - 2023** Curso de curta duração em Convênio da Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. (Carga horária: 15h).
 Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil

Atuação profissional

Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SEEBa

- 2008 - 2008** Vínculo: Temporário, Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 20, Regime: Secretaria de Educação do Estado da Bahia Dedicção exclusiva
 Outras informações:
 Colação na Colégio Estadual José Lourenço de Carvalho - Jeremoabo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - PODER PÚBLICO

2021 - Atual Vínculo: Agente Público - Enquadramento funcional: Secretário Municipal de Meio Ambiente - Carga horária: 44 - Regime: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO Dedicção exclusiva

000064

F

Membro de comitê de assessoramento

- 2021 - Atual Secretaria do Meio Ambiente do Jeremoabo
- 2023 - 2024 Secretária de Meio Ambiente de Jeremoabo
Outras informações: Presidente do Conselho Municipal da Secretaria de Meio Ambiente local
- 2023 - 2024 Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade
Outras informações: Representando setor dos órgãos do Poder Público de áreas afins
- 2013 - 2015 Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Outras informações: Representante do segmento da Sociedade Civil

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Penal
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. FNDE em Ação - Formação para os programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, 2013 (Encontro)
2. IX FÓRUM REGIONAL DE SUSTENTABILIDADE, 2015. (Congresso).

Outras informações relevantes

1. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Jeremoabo-BA;
Membro titular do conselho da Área de proteção ambiental estadual - APA Serra Branca/Rasa da Catarina;
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Jeremoabo
Pós-graduando em Sustentabilidade e Políticas Públicas (2021)
Graduado em Direito pelo Centro Universitário AGES (2017)

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 03/02/2025 às 11:24:55.



UniAGES
Centro Universitário

O Reitor do Centro Universitário AGES, no uso de suas atribuições,
tendo em vista a conclusão do curso de Direito,
em 8 de abril de 2017, confere o título de

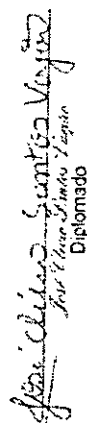
Bacharel em Direito a

José Elécio Santos Varjão

brasileiro, natural do estado da Bahia, nascido em 21 de janeiro de 1986, RG 1370845600-SSP/BA,
filho de José Batista Varjão e Maria de Lourdes do Espírito Santo,
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Paripiranga (BA), 8 de abril de 2017

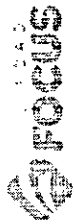

José Elécio Santos Varjão
Reitor


Maria de Fátima R. de Oliveira
Secretária Acadêmica





FACULDADE FOCUS



CERTIFICADO

O Diretor Geral da Faculdade Focus, no uso de suas atribuições confere o presente certificado a

José Clécio Santos Varjão

Brasileiro, nascido em 21/01/1986, portador do CPF n.º 027.879.795-48 e do RG: n.º 13.708.456-00 SSP BA, que concluiu nesta instituição o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Educacional, realizado no período de 05/01/2023 a 31/10/2023, com carga horária de 420 horas, conferindo-lhe o título de especialista para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 21 de novembro de 2023.

Ruy Wagner Astrath
DIRETOR GERAL

José Clécio Santos Varjão
ESPECIALISTA

000066

7

FACULDADE FOCUS

Histórico escolar Pós-Graduação em Direito Educacional

Aluno: José Clelio Soares Vaz - RG: 13.78.456.30 - RPA

DISCIPLINA

DISCIPLINA	NOTA	CH	RESULTADO	OCORRÊNCIA	PERÍODO
Introdução à AD	10,0	40	Aprovado	Exatidão Acadêmica	1º Período
Pensamento Científico	9,0	40	Aprovado	Exatidão Acadêmica	1º Período
Portuguesa Intermediária	6,9	40	Aprovado	Exatidão Acadêmica	1º Período
Normas de Direito	7,0	40	Aprovado	Exatidão Acadêmica	1º Período
Fundamentos de Educação	10,0	40	Aprovado	Exatidão Acadêmica	2º Período
Educação em Direitos Humanos	9,0	60	Aprovado	Exatidão Acadêmica	2º Período
Organização e Legislação em Educação	9,0	60	Aprovado	Exatidão Acadêmica	2º Período
Políticas públicas e educação	8,0	60	Aprovado	Exatidão Acadêmica	2º Período
Ética e Cidadania	8,0	60	Aprovado	Exatidão Acadêmica	2º Período
CARGA HORÁRIA TOTAL 420 HORAS					2º Período

Curso regulamentado pela resolução CNE/CES Nº1 DE 06/04/2013 - D.O.U. 09/04/2013.

Com formação na área do conhecimento em: Negócios, administração e direito.

Certificado registrado sob o número 2023-15502, no livro 35.

Cassavel, 01 de novembro de 2023.



Fernando Henrique Múke
Secretário Geral e Acadêmico



Para validar o certificado, leia o QR Code

ou acesse o site

<https://portal.fafocus.com.br/portal/validar>

Código: B182KKJ

Data de emissão: 01/11/2023

000067



Portaria de Credenciamento do Centro Universitário nº 1383,
19 de dezembro de 2018, publicada no DOU em 20 de dezembro de 2018

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o(a) acadêmico(a) **José Clecio Santos Varjão**, portador(a) do RG sob nº 137.084.560-0 e CPF sob nº 027.879.795-48, está regularmente matriculado (a) no período 2025 do **Curso de Licenciatura em Pedagogia** nesta instituição de Ensino Superior.

Declaramos ainda que o curso tem duração de 1 anos, com carga horária de 1200 horas. Se encontram cursadas 920 horas, equivalentes a 85,00% da carga horária total do curso.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Maringá/PR, 03 de Fevereiro de 2025



Professora Esp. Angela Cristina Barbieri
Gerente de Secretaria Acadêmica

Assinado digitalmente sob token: 220867DC200R1458500. Para verificar a autenticidade deste documento, visite o site <https://unicv.edu.br/docs> e digite o token acima.

Centro Universitário Cidade Verde - UNICV
Avenida Horácio Raccanello Filho, 5950 - Novo Centro, CEP: 87020-035 Maringá - PR



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

JOSÉ CLÉCIO SANTOS VARJÃO

*concluiu o curso Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação:
Prestação de Contas (Turma DEZ/2023), com carga-horária de 15 horas, início
em 06/12/2023, término em 07/12/2023 e nota final 60.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:	JOSÉ CLÉCIO SANTOS VARJÃO	Curso:	Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação: Prestação de Contas
Disponibilidade:	06/12/2023 a 26/12/2023	Carga Horária:	15 horas
		Nota Final:	60

Conteúdo

- Módulo 1: Introdução para a Prestação de Contas.
- Módulo 2: Registro de Prestação de Contas pelo Convênio/Recibo.
- Módulo 3: Análise da Prestação de Contas pelo Convênio/Recibo.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EVG sob o código: QP9i11206247fGJF

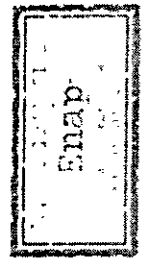
Este certificado foi gerado em 07/12/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso casejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <http://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO

Certificamos que JOSE CLECIO SANTOS VARIO CPF 02787979548 concluiu, no período entre 07 de dezembro de 2023 e 07 de dezembro de 2023, o curso Capacitação para Conselheiros de Políticas Públicas com carga horária de 20 horas, realizado pelo Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás (LabTIME/UFG).

Izabela Moreira

Izabela Moreira Correa
Secretária de Integridade Pública

Prof. Dr. Gilson Oliveira Barreto

Prof. Dr. Gilson Oliveira Barreto
Coordenador LabTIME/UFG



Autenticidade do documento: avamec.mec.gov.br/#/curso/verificar-autenticidade-documento-conclusao

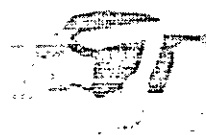
Registro: AfNWhKQ8

Documento emitido pelo ambiente virtual de aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC

Capacitação para Conselheiros de Políticas Públicas

UNIDADE 1 - Responsabilidade e rotina

UNIDADE 2 - Divulgação, regimento interno e contas públicas

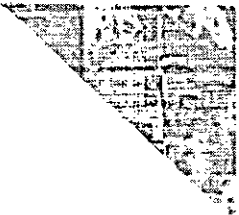
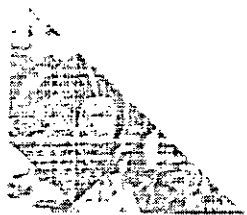


Produção

Realização

LABTIME  UFG

MINISTERIO DA CONTROLDORIA-GERAL
DA UNIAO
EDUCAÇÃO

**FNDE**
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Declaração

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a) Alexsandro Santos Vitorino esteve presente no evento FNDE em Ação, em Salvador/BA, dia 14 de dezembro de 2018, para tratar de assuntos pertinentes ao seu município quanto aos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.



Carlos Alfredo Sitta Fortini
Assessor técnico de Educação Corporativa

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que o(a) aluno(a)

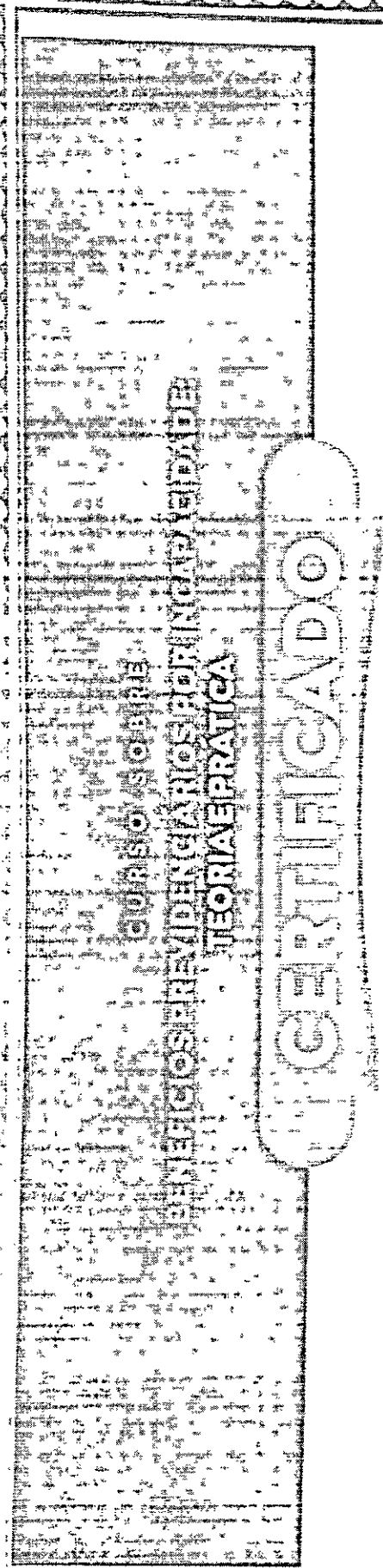
JOSE CLECIO SANTOS VARJÃO

concluiu o curso online **APOSENTADORIA DO PROFESSOR - RGPS/RPPS: ASPECTOS CONTROVERTIDOS E NOVAS REGRAS**, ministrado pelos Professores Dr. João Batista Lazzari e Esp. Gisele Lemos Kravchychyn, com carga horária de 5 horas.

Florianópolis, 24/05/2023.



Ricardo Lins Paes Cruz
Presidente



A Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Paulo Afonso/BA certifica que

José Clécio Santos Varjão

participou do Curso sobre Benefícios Previdenciários por Incapacidade Teórica e Prática, no Auditório Maria Gedalva, na Sede da OAB Paulo Afonso/BA, nos dias 15 e 16 de Setembro de 2022, com carga horária de 20 horas.

PAULO AFONSO/BA, 15 DE SETEMBRO DE 2022

RODRIGO COPPIETERS BARBOSA
Presidente da OAB Paulo Afonso/BA

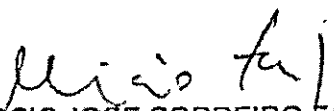


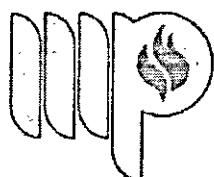
CERTIDÃO DE ESTÁGIO

000076

Certifico que JOSE CLECIO SANTOS VARJÃO, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.879.795-48, enquanto acadêmico(a) do curso de DIREITO (Ensino Superior de Graduação), estagiou no Ministério Público do Estado da Bahia, no período de 06 de julho de 2015 a 05 de janeiro de 2017, no turno matutino, cumprindo carga horária de 20 horas semanais.

Certifico ainda que os estagiários deste Ministério Público são regidos pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resoluções nº 42/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público e nº 31/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia. O referido é verdade e dou fé. Eu, Rodrigo Mariano Moreira Soares, Assistente Técnico Administrativo, extraí a presente certidão ao(s) 21 (vinte e um) dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, que segue visada pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.


MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL
Promotor de Justiça
Coordenador do CEAF



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro
CEP: 48.540-070 Fones: (75) 3203-2102 / - FAX (75) 3203-2477

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que o Sr. **JOSÉ CLÉCIO SANTOS VARJÃO**, maior, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jeremoabo - BA exerceu o Cargo de **REGULARIZADOR DO FLUXO ESCOLAR**, com função pedagógica no Programa Educacional "Regularização do Fluxo Escolar", no período de 05.05.2005 a 12.12.2006.

Jeremoabo, 18 de março de 2008.

ALTEMIRO MARTINS DE SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Altemiro Martins de Sá
Secretário da Educação
CPF: 451.192.105-97
Portaria Nº-110/2007



4

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Atesto para os devidos fins que o Secretário de Meio Ambiente do Município de Jeremoabo, Sr. José Clécio Santos Varjão, portador do CPF 027.879.795-48, participou de audiência com o Exmo. Sr. Governador Rui Costa, em 13 de Setembro de 2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

Salvador, 13 de Setembro de 2022.

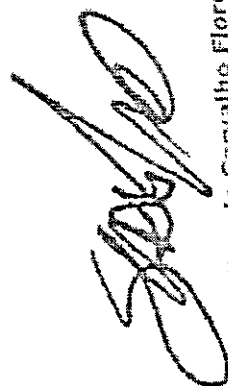
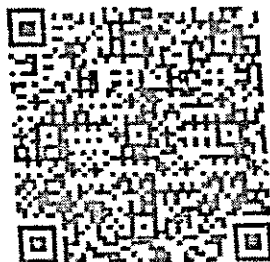

ELISA GRISTINA GUIMARÃES PELLEGRINI
Chefe de Gabinete

PROGRAMA
SEMENTE

 fundação bradesco | escola virtual

Certificado de Conclusão

Certificamos que **JOSE CLECIO SANTOS VARJÃO** concluiu o curso de **PROCESSO DE JULGAMENTO E TOMADA DE DECISÕES RESPONSÁVEIS**, com carga horária de 4 hora(s), no período de 17.02.2024 a 17.02.2024.
Osasco, 17 de fevereiro de 2024.



Simone Claudino de Carvalho Flores
Escola Virtual

JOSE CLECIO SANTOS VARJÃO
Aluno (a)

Osasco, 17 de fevereiro de 2024.

000079

Processo de Julgamento e Tomada de Decisões Responsáveis

4 horas

Resumo do Curso

No seu dia a dia, você tem que tomar muitas decisões, e para tomá-las usará dois sistemas cerebrais: o automático e o elaborado.

O curso apresenta os conceitos desses dois sistemas, como eles se diferem quando estão em ação nas mais diversas situações.

Além disso, o curso procura trazer subsídios para entender erros sistemáticos de julgamento, com o intuito de estruturar estratégias cognitivas e comportamentais para minimizar esses erros.

O conteúdo é composto por quatro aulas, contendo vídeos, exercícios personalizados e práticas para aplicar no dia a dia.

Conteúdo

- Aula 1 – Como as nossas percepções são formadas
- Aula 2 – Certezas Incertas
- Aula 3 – O viés da disponibilidade escondido no dia a dia
- Aula 4 – Compreendendo decisões impulsivas

CERTIFICADO

NUPEMEC

"Nada é mais importante do que criar um ambiente no qual as pessoas sintam que fazem uma diferença. Não há coisa melhor em relações em que você está fazendo bem a outros que está fazendo uma diferença." (Mark Zuckerberg)

Em reconhecimento a valiosa contribuição no movimento pela Condição do Juri

JOSE CLECIO SANTOS VARJAO

por atender o chamamento da 1ª Turma a realizar um excelente trabalho na SEMANA NACIONAL DA CONDIÇÃO 2015, sendo Círculo Cível da 1ª Turma de Juízo, perfazendo um total de 41 h.

Brasília, 12 de Junho de 2016.

ANDERSON DE SOUZA BASTOS
1º VICE-PRESIDENTE DO NUPEMEC

ESERVAL ROCHA
PRESIDENTE DO TCU

Paulo Roberto de M. Moraes
1º VICE-PRESIDENTE



SECRETARIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ENSINO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA



CERTIFICADO

A Diretora da Academia Nacional de Polícia, no uso de suas atribuições legais, confere a

JOSE CLECIO SANTOS VARJAO

o presente certificado de conclusão no

Curso de Análise, Observação e Detecção de Comportamentos Suspeitos - 2023.x2

disponibilizado no período de

19 de setembro de 2023 a 19 de fevereiro de 2024

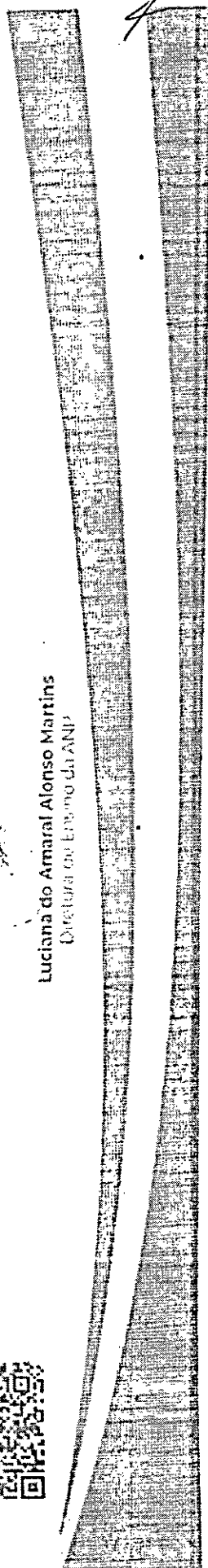
com carga horária de 20 horas

Código Verificador
19QpvagfeP



Brasília - DF, 12 de fevereiro de 2024

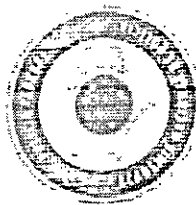
Luciana do Amaral Alonso Martins
Diretora da Academia Nacional de Polícia



Curso de Análise, Observação e Detecção de Comportamentos Suspeitos - 2023.x2

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Percepção de detalhes;
- Indicativos de Atividades Terroristas X Comportamentos Suspeitos;
- Manual de Táticas e Tendências Terroristas;
- Determinação de normas de comportamento - BASELINE;
- Atividade: Comportamentos típicos;
- Uso de Abordagem Sistemática de Observação;
- Indicadores comportamentais e Movimento;
- Áreas de pesquisa: Movimento;
- Vestuário;
- Malas, sacolas e outros artigos;
- Comportamento;
- Observação de comportamentos de grupos;
- Comportamentos de baixo risco X de alto risco;
- Análise de comportamentos: Vestuário;
- Conjuntos de comportamentos;
- Toda informação é importante;
- Como enviar essa informação;
- Como acessar o aplicativo;
- Como fazer a denúncia.



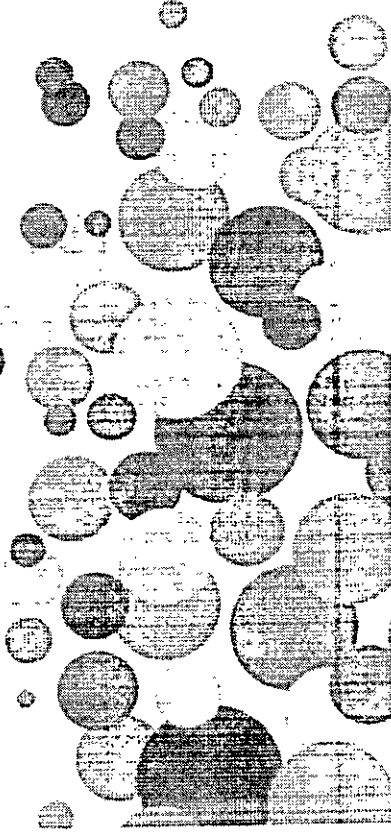


ICMBio
INSTITUTO CHICO MENDES
MMA

TERMO DE POSSE

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, considerando o disposto na Lei n. 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e no Decreto n° 5.758/2006, que instituiu o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas; e, considerando o disposto na Portaria ICMBio n° 105 de 9 de outubro de 2014, que define a atual composição do Conselho Consultivo da Estação Ecológica do Raso da Catarina, confere, na data de hoje, o início do mandato, com a posse à José Clécio Santos Varjão, como Conselheiro titular, representando o setor dos órgãos do poder público de áreas afins pela Prefeitura Municipal de Jeremoabo – Jeremoabo - BA.

Paulo Afonso, 06 de Dezembro de 2022.



José Clécio Santos Varjão
Conselheiro da ESTAÇÃO ECOLÓGICA RASO DA CATARINA

Emerson Leandro Costa de Oliveira
Presidente do Conselho do RASO DA CATARINA

000084

Learncafe Ensino Online

CERTIFICADO

de

Certificamos que

JOSE CLECIO SANTOS VARJAO

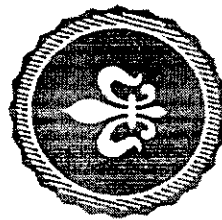
CPF: 027.879.795-48

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Direito Constitucional: Interpretações, Direitos e Poderes

Empresa Responsável: Learncafe Ensino Online - Eireli

CNPJ: 17.685.718/0001-61



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Com início em 11/08/2016 e término em 25/08/2016

Com duração de 150 hora(s)

Código localizador: 2284455.879489.17291

000085

Termo de Posse

GESTÃO 2013/2018 - 25/05/2016

Cumpridas as formalidades legais e tendo em vista a Lei Estadual 12.212/2011, a Diretora Geral do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, Sr^a. Márcia Cristina Telles de Araújo Guedes EMPOSSA, nesta data como membro TITULAR do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Serra Branca / Raso da Catarina, José Clécio Santos Varjão no segmento EMPREENDEDORES LOCAIS, representando a Qualidade & Tecnologia em Serviços – QUALITEC. Neste ato, o membro se compromete a cumprir com zelo os deveres e atribuições da função para qual está empossado.

Salvador, 19 de junho de 2013



Márcia Cristina Telles de Araújo Guedes
Diretora Geral - INEMA



Membro

inema



000086.

DECLARAÇÃO

O FGV Online, Programa de Educação a Distância da Fundação Getúlio Vargas, confere a

JOSE CLECIO SANTOS VARJÃO

declaração de participação no curso autoinstrucional

ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA

Nível de Atualização, com 5 horas.

Rio de Janeiro, domingo, 19 de agosto de 2018.

FGV Online



s/n: 1028518,375 DCWAJUEAD-01/2011-1

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
JOSE CLECIO SANTOS VARJAO

1ª HABILITAÇÃO
28/01/2020

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/01/1986 PAULO AFONSO/BA

4a DATA EMISSÃO
13/07/2022

4b VALIDADE
01/07/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
1370845600 SSP BA

4d CPF
027.879.795-48

5 IP REGISTRO
07412904890

3 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE BATISTA VARJAO
MARIA DE LOURDES DO ESPIRITO SANTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		01/07/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A:

LOCAL
PAULO AFONSO, BA

ACESSO PAINTEL DE SOUZA SA
DIRETORIAL BA

ASSINATURA DO EMISSOR
38709174640
BA711034157

BAHIA

2467999647

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA LTDA

EDIVANIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, data de Nascimento 03/03/1985, empresaria, identidade nº 1369194560 SSP/BA, CPF nº 031.127.745-40, residente e domiciliado(a) na Rua Justino das Virgens, nº 69, Fundos, Centro, Paripiranga/BA, CEP 48430-000. Empresa com sede na 1ª avenida Salustiano Domingues de Santana, nº 907, sala, Centro, Paripiranga/BA, CEP 48430-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29105153545 e no CNPJ sob nº 23.863.714/0001-29, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) **JOSE CLECIO SANTOS VARJÃO**, brasileira, solteiro, data de nascimento 21/01/1986, empresário, identidade nº 13.708.456-00 SSP/BA, CPF nº 027.879.795-48, residente e domiciliado(a) na Avenida São Jose, nº 65, casa, Jeremoabo/BA, CEP 48540-000 passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios: Cláusula do capital:

CLÁUSULA – I

A sociedade girará sob o nome empresarial **SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA LTDA** e terá sede e domicílio na 1ª AVENIDA SALUSTIANO DOMINGUES DE SANTANA, nº 907, SALA, Centro, Paripiranga/BA, CEP 48430-000. (art. 997,II, CC/2002)

CLÁUSULA – II

O objeto será atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; cursos preparatórios para concursos; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; consultoria em publicidade; outras atividades de ensino (cursos preparatórios para professores).

CLÁUSULA – III

O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00(Dez Reais) cada uma, em moeda corrente do país. Sendo subscrito e com integralização neste ato pelos sócios como segue:

EDIVANIA DOS SANTOS, 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 10,00- 40% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), moeda corrente do país. **JOSE CLECIO SANTOS VARJÃO**, 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 10,00- 60% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais) em moeda corrente do país: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA – IV

Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme (art. 1.052 CC/2002) .

CLÁUSULA – V

Que a administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE CLECIO SANTOS VARJÃO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA – VI

A sociedade iniciou suas atividades em 18/12/2015, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997,II, CC/2002).

Edivânia dos Santos

Jose Clecio Santos Varjão



Certifico o Registro sob o nº 29204483021 em 30/01/2018

Protocolo 170595439 de 30/01/2018

Nome da empresa **SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA LTDA** NIRE 29204483021

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114703854496346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA - VII

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA - VIII

Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA - IX

Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA - X

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA - XI

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa. (art. 1.085 do CC/2002)

CLÁUSULA - XII

Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial, (art. 1.011, 1º do CC/2002).

CLÁUSULA - XIII

Fica eleito o foro de Paripiranga/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados assinam esse instrumento

Paripiranga/BA, 29 de Janeiro de 2018

aa) 
JOSE CLECIO SANTOS VARJÃO
CPF: 027.879.795-48

aa) 
EDIVANIA DOS SANTOS
CPF: 027.879.795-48



Certifico o Registro sob o nº 29204483021 em 30/01/2018

Protocolo 170595439 de 30/01/2018

Nome da empresa SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204483021

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 114703854496346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[illegible]

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Santa
Catarina
Ato Notarial ou de Registro
2171.AB095416-9
DANUSSE ALVES
Consulte o selo em www.tjsc.br/autenticacao

~~Wineiro Freire TABELIAO DE Santana~~
~~Adilson Tabela A Santana~~
~~Delegado Substituto~~

Conheço a (s) firma(s) assinalada(s)
esta (s) e reconheço a veracidade
publico em Testº _____ da verdade
e honro de Notas e protestos.

_____- BA 29/01/2018

Tainá Bispo de Natyridag
Escritoramente Autorizada

Taina Bispo da Natyridade
Escritor Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2018 SOB Nº: 29204483021
Protocolo: 17/059543-9, DE 30/01/2018
[Assinatura]
SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E
CONSULTORIA LTDA
HELIO PORTELA RAMOS
FUNÇÃO: FUNCIONÁRIO



JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29204483021 em 30/01/2018
Protocolo 170595439 de 30/01/2018
Nome da empresa SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204483021
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 114703854496346
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 23.863.714/0001-29

JOSE CLECIO SANTOS VARJAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 027.879.795-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13.708.456-00, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na Avenida São Jose, 258, casa, Centro, Jeremoabo - BA, CEP 48.540-000, BRASIL.

EDIVANIA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/03/1985, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 031.127.745-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1369194560, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na Rua Justino das Virgens, 69, casa, Centro, Paripiranga - BA, CEP 48.430-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204483021, com sede 1ª Av Salustiano Domingues de Santana, 907, Sala, Centro, Paripiranga - BA, CEP 48.430-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.863.714/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PRACA VEREADOR JOSÉ ALMEIDA DE CASTRO, SN, SALA, CENTRO, JEREMOABO -BA, CEP 48.540-000.

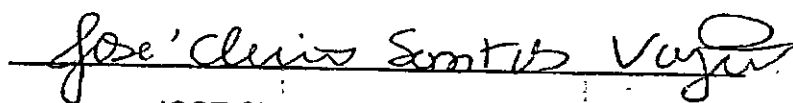
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser JEREMOABO - BA.

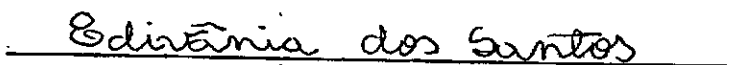
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JEREMOABO - BA, 29 de setembro de 2021.



JOSE CLECIO SANTOS VARJAO



EDIVANIA DOS SANTOS

Req: 81100001351956

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98119894 em 06/10/2021
Protocolo 217814506 de 06/10/2021

Nome da empresa SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204483021

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 170167544113465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	217814506 - 06/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

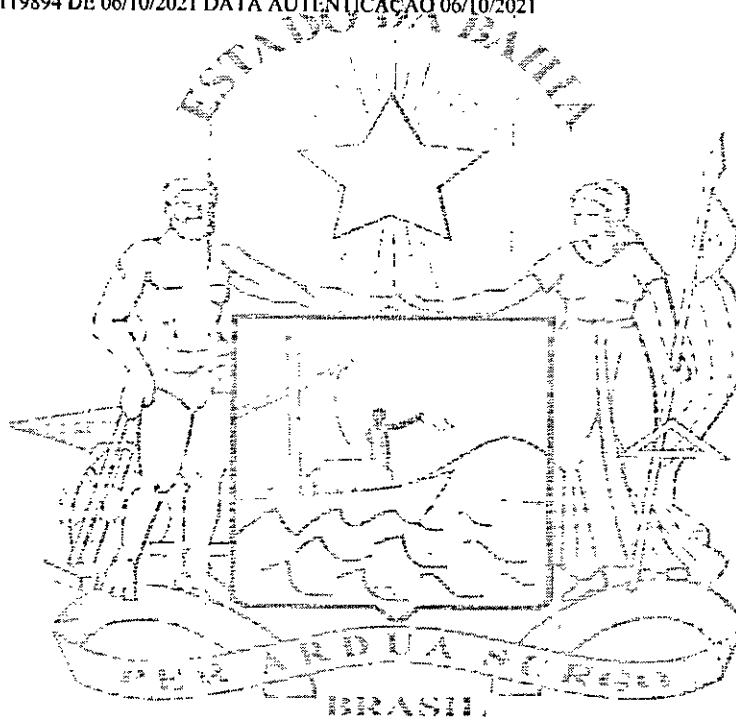
MATRIZ

NIRE 29204483021

CNPJ 23.863.714/0001-29

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98119894 DE 06/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 06/10/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98119894 em 06/10/2021

Protocolo 217814506 de 06/10/2021

Nome da empresa SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204483021

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170167544113465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000094

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA**

EDIVANIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, data de Nascimento 03/03/1985, empresaria, identidade (nº 1369194560 SSP/BA, CPF nº 031.127.745-40, residente e domiciliado(a) na Rua Justino das Virgens, nº 69, Fundos, Centro, Paripiranga/BA, CEP 48430-000. Empresa com sede na 1ª avenida Salustiano Domingues de Santana, nº 907, sala, Centro, Paripiranga/BA, CEP 48430-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29105153545 e no CNPJ sob nº 23.863.714/0001-29, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) **JOSE CLECIO SANTOS VARJÃO**, brasileira, solteiro, data de nascimento 21/01/1986, empresário, identidade nº 13.708.456-00 SSP/BA, CPF nº 027.879.795-48, residente e domiciliado(a) na Avenida São Jose, nº 65, casa, Jeremoabo/BA, CEP 48540-000 passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios: Cláusula do capital:

CLÁUSULA – I

A sociedade girará sob o nome empresarial **SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA** e terá sede e domicílio na 1ª AVENIDA SALUSTIANO DOMINGUES DE SANTANA, nº 907, SALA, Centro, Paripiranga/BA, CEP 48430-000. (art. 997,II, CC/2002)

CLÁUSULA – II

O objeto será atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; cursos preparatórios para concursos; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; consultoria em publicidade; outras atividades de ensino (cursos preparatórios para professores).

CLÁUSULA – III

O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00(Dez Reais) cada uma, em moeda corrente do país. Sendo subscrito e com integralização neste ato pelos sócios como segue:

EDIVANIA DOS SANTOS, 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 10,00- 40% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), moeda corrente do país. **JOSE CLECIO SANTOS VARJÃO**, 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 10,00- 60% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais) em moeda corrente do país: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA – IV

Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme (art. 1.052 CC/2002) .

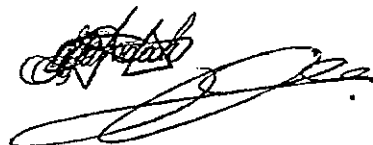
CLÁUSULA – V

Que a administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE CLECIO SANTOS VARJÃO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (art.997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA – VI

A sociedade iniciou suas atividades em 18/12/2015, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997,II, CC/2002).

Edivânia dos Santos



Certifico o Registro sob o nº 29204483021 em 30/01/2018
Protocolo 170595439 de 30/01/2018

Nome da empresa **SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA** NIRE 29204483021

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 114703854496346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA.**

CLÁUSULA - VII

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA - VIII

Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA - IX

Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA - X

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA - XI

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa. (art. 1.085 do CC/2002)

CLÁUSULA - XII

Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial, (art. 1.011, 1º do CC/2002).

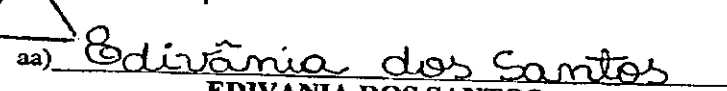
CLÁUSULA - XIII

Fica eleito o foro de Paripiranga/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados assinam esse instrumento

Paripiranga/BA, 29 de Janeiro de 2018

aa) 
JOSE CLECIO SANTOS VARJÃO
CPF: 027.879.795-48

aa) 
EDIVÂNIA DOS SANTOS
CPF: 027.879.795-48



Certifico o Registro sob o nº 29204483021 em 30/01/2018

Protocolo 170595439 de 30/01/2018

Nome da empresa SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204483021

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114703854496346

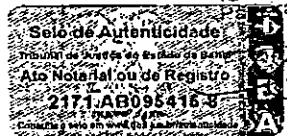
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

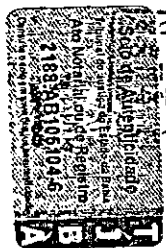
000096

000000

Reconheço como verdadeira(s) e
 firma(s) assinadas com esta e
 deu fé. 29 de 01 de 2018



Edmar Freire TABELIAO DE Notaria
 Adilson Tabela Delegado Substituto



Reconheço a(s) firma(s) assinada(s)
 desta com meu
 plicado em fecho da verdade
 do bilhete de Notas e protesto.
 29/01/2018

Tainá Bispo da Natividade
 Escrivente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2018 SOB Nº: 29204483021
 Protocolo: 17/059543-9, DE 30/01/2018

SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E
 CONSULTORIA LTDA

HÉLIO PORTELA RAMOS
 FUNCIONARIO



Certifico o Registro sob o nº 29204483021 em 30/01/2018
 Protocolo 170595439 de 30/01/2018
 Nome da empresa SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204483021
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 114703854496346
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS
E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ nº 23.863.714/0001-29

JOSE CLECIO SANTOS VARJAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 027.879.795-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13.708.456-00, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na Avenida São Jose, 258, casa, Centro, Jeremoabo - BA, CEP 48.540-000, BRASIL.

EDIVANIA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/03/1985, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 031.127.745-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1369194560, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na Rua Justino das Virgens, 69, casa, Centro, Paripiranga - BA, CEP 48.430-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204483021, com sede 1ª Av Salustiano Domingues de Santana, 907, Sala, Centro, Paripiranga - BA, CEP 48.430-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.863.714/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PRACA VEREADOR JOSÉ ALMEIDA DE CASTRO, SN, SALA, CENTRO, JEREMOABO -BA, CEP 48.540-000.

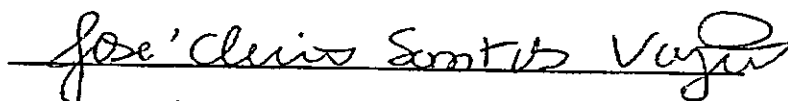
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser JEREMOABO - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JEREMOABO - BA, 29 de setembro de 2021.



JOSE CLECIO SANTOS VARJAO



EDIVANIA DOS SANTOS

Req: 81100001351956

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98119894 em 06/10/2021

Protocolo 217814506 de 06/10/2021

Nome da empresa SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204483021

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170167544113465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	217814506 - 06/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

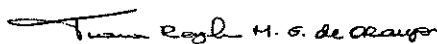
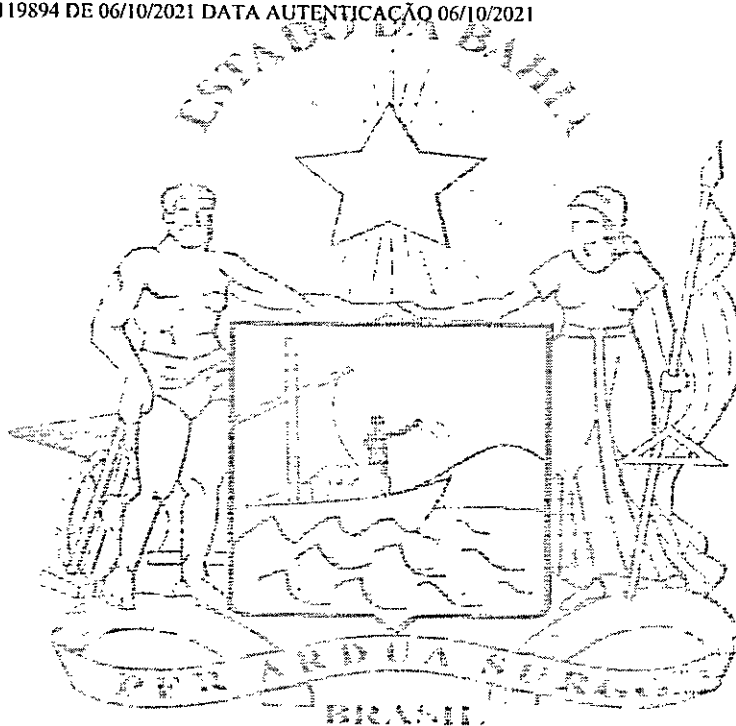
MATRIZ

NIRE 29204483021

CNPJ 23.863.714.0001-29

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98119894 DE 06/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 06/10/2021



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98119894 em 06/10/2021

Protocolo 217814506 de 06/10/2021

Nome da empresa SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204483021

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170167544113465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS
E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ nº 23.863.714/0001-29

JOSE CLECIO SANTOS VARJAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 027.879.795-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13.708.456-00, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na Avenida São Jose, 258, casa, Centro, Jeremoabo - BA, CEP 48.540-000, BRASIL.

EDIVANIA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/03/1985, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 031.127.745-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1369194560, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na Rua Justino das Virgens, 69, casa, Centro, Paripiranga - BA, CEP 48.430-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204483021, com sede 1ª Av Salustiano Domingues de Santana, 907, Sala, Centro, Paripiranga - BA, CEP 48.430-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.863.714/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PRACA VEREADOR JOSÉ ALMEIDA DE CASTRO, SN, SALA, CENTRO, JEREMOABO -BA, CEP 48.540-000.

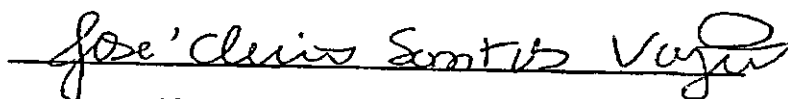
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser JEREMOABO - BA.

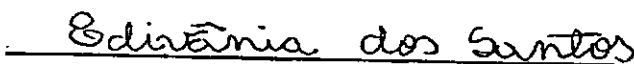
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JEREMOABO - BA, 29 de setembro de 2021.



JOSE CLECIO SANTOS VARJAO



EDIVANIA DOS SANTOS

Req: 81100001351956

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98119894 em 06/10/2021

Protocolo 217814506 de 06/10/2021

Nome da empresa SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204483021

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170167544113465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	217814506 - 06/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

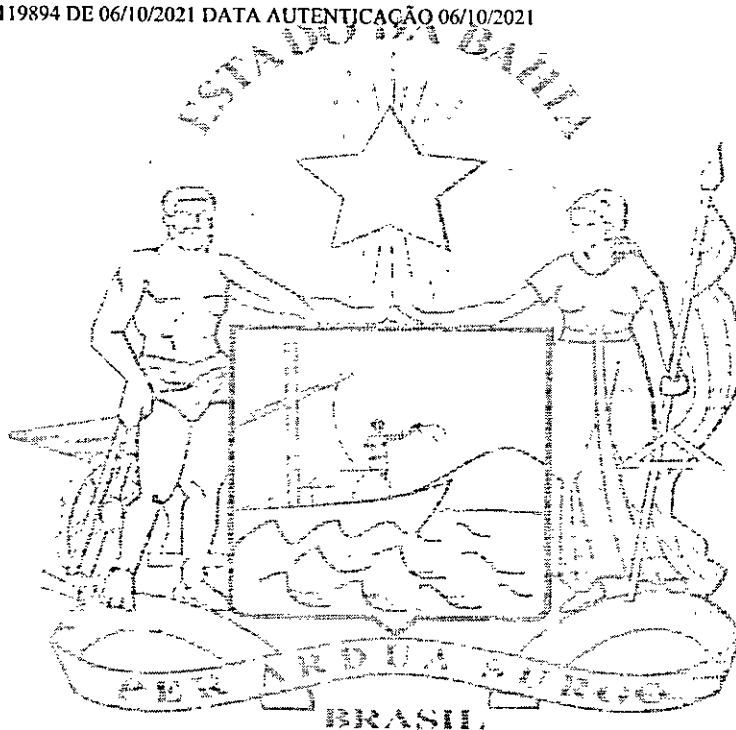
MATRIZ

NIRE 29204483021

CNPJ 23.863.714/0001-29

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98119894 DE 06/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 06/10/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000101
7

Araci - Bahia, 15 de abril de 2025

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI BAHIA**, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA LTDA**, referente à prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto ao Sistema Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação de Araci e os Conselhos Municipais de Educação.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Contatação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto ao sistema municipal de ensino, secretaria municipal de educação e os conselhos municipais de educação.

Trata-se o presente da análise do processo de inexigibilidade de licitação, por este Município, visando contatação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto ao sistema municipal de ensino, secretaria municipal de educação e os conselhos municipais de educação.

A área requisitante, Secretaria de educação, indica a contratação do serviço por ser especializado na área ante a notoriedade, haja vista, realizar serviços nesta seara, dentre outras.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta assessoria passa a analisar a legalidade da eventual contratação conforme, art 53 da Lei 14.133 de 2021.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em lei. Sendo assim, o legislador infraconstitucional, ao editar a Nova Lei de Licitações e Contratos, também disciplinou o instituto jurídico da inexigibilidade de licitação, permitindo que a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Pública realizasse contratações diretas nas hipóteses excepcionais legalmente estabelecidas, assim como já era previsto na Lei nº 8.666/93.

A Lei 14.133 de 2021 trouxe algumas novidades, inclusive no que diz respeito aos requisitos necessários para a contratação por inexigibilidade de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Vejamos o que dispõe o artigo que trata da inexigibilidade de licitação:

Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Da leitura do referido artigo, percebe-se que o legislador faz uma lista exemplificativa de situações que podem caracterizar essa ausência de competição mencionada no caput, e, conseqüentemente, levar à inexigibilidade, incluindo-se aí as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



contratações de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Por outro lado, o § 1º do mesmo dispositivo, esclarece como a Administração pode comprovar inviabilidade de competição.

Para os processos de contratação direta, por inexigibilidade de licitação lançados sob o rito da Lei nº 14.133/2021, o Gestor deve iniciar a análise da questão identificando exatamente qual a necessidade da Administração e qual o meio mais adequado e eficiente de atender tal pretensão.

Em suma, é imprescindível que a Administração Pública apresente os motivos, após análise da sua realidade fática, e concluir, baseando-se em critérios objetivos, técnicos e facilmente demonstráveis, que aqueles específicos serviços contratados mediante licitação ou diretamente, via inexigibilidade, atenderão essencialmente ao interesse público, que é feito através do Estudo Técnico Preliminar.

Por outro lado, se a administração possuir meios de estabelecer critérios objetivos a viabilizar a competitividade entres os interessados, de acordo com os parâmetros legais, em face das características da demanda, entende-se, a princípio, que a contratação deve ser precedida de processo licitatório, que é a regra prevista na CF.

Outrossim, se para atender à necessidade da Administração, todavia, ficar devidamente justificado e/ou motivado que a execução do objeto deverá se dar por intermédio de produtor, empresa ou representante comercial exclusivos cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitindo inferir que o seu trabalho é exclusivo e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, será o caso de realizar a contratação direta.

Nesse caso, a Administração não possui de meios de eleger parâmetros objetivos a ensejar um processo competitivo para a escolha do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORCULHO

000105

4

Para fins de contratação de serviços técnico especializados, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Além disso, no presente caso a empresa possui diversos certificados e atestados de qualificação técnica, comprovação de vasta experiência.

Não podemos deixar de registrar que a contratação nos moldes insculpidos no inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.333/21, possui natureza personalíssima, com postura restritiva com relação a possibilidade de subcontratação ou atuação de terceiros no contrato firmado e deve observar os critérios inaugurais lançados no art. 72, deste Diploma Legal, que elenca os seguintes documentos para instruir o "processo de contratação direta":

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art.23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000106

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, tendo em vista a demonstração do cumprimento do que exige a Lei, além do que a experiência anterior do pretendo contratado, opinamos pelo acolhimento da sugestão de Inexigibilidade.

É O PARECER, S.M.J.

Araci, 15 de abril de 2025.

Alberto Carvalho Silva

Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000107

P A R E C E R

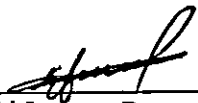
Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

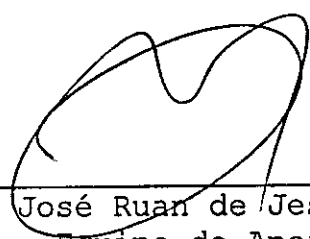
Processo Administrativo n.º 116/2025

Em face dos fatos arrolados, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da controladoria são favoráveis ao ato de inexigibilidade por entenderem que o mesmo está em consonância com a legislação de acordo o disposto no **Art. 74, inciso III**, que trata como inexigível a formalidade de licitação para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Assim sendo, coube ao agente de contratação, no uso de suas atribuições, averiguar, e, confirmar, a regularidade fiscal e trabalhista da referida empresa. Informamos, entretanto, que, como condição de eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

Araci - Bahia, 15 de abril de 2025

Cleudson Matos Barreto
Agente de Contratação


Edilson Paz dos Santos
Equipe de Apoio


José Ruan de Jesus
Equipe de Apoio

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000108

7

Processo Administrativo: 116/2025

Inexigibilidade de Licitação: I046/2025

PARECER CONTÁBIL

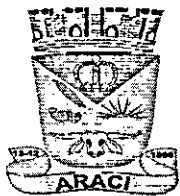
Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sa. que existe, no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Unidade Orçamentária : 1002 - Fundo Municipal de Educação
Atividade : 2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME
Elemento da Despesa : 3.3.9.0.35.00. -. SERVICOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso : 541

Araci - Bahia, 15 de abril de 2025

Setor de Contabilidade

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



000109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I046/2025

A Prefeita do Município de ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Assessoria Jurídica, Controladoria e Contadoria do Município.

Araci-Bahia, 15 de abril de 2025

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000110

4

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de Contratação

Para: Secretário Municipal de Administração

Att.: Sr. José Socorro da Silva

Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 1046/2025

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado a prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto ao Sistema Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação de Araci e os Conselhos Municipais de Educação, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, bem como, no portal nacional de compras públicas - PNCP, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci-Bahia, 15 de abril de 2025



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

• 000111
7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1046/2025

FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 23.863.714/0001-29

END.: RUA JUSTINO DAS VIRGENS, N.º 69, CASA, CENTRO, PARIPIRANGA - BAHIA, CEP: 48430-000.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto ao Sistema Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação de Araci e os Conselhos Municipais de Educação, com os seguintes objetivos: Capacitação contínua com auxílio direto na formulação de pareceres e resoluções deliberativas e consultivas; Capacitação dos membros, e acompanhamento nas inspeções, processos de avaliação de prestação de contas e elaboração de respostas as consultas; Elaboração/reformulação dos regimentos internos e plano de ação; Apoio técnico para organização do processo da eleição; Auxiliar na gestão de informações de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos e orientações sobre o Sistema de Gestão de Conselhos; Desenvolver e Ministrar palestras, cursos e treinamentos, aos membros dos conselhos; Apoiar nos procedimentos de apuração e acompanhar a regularidade de todos os instrumentos da Educação, acompanhando notadamente os Conselhos, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares, Intermediar o contato contínuo entre os conselhos e os técnicos da Secretaria; Orientação sobre políticas e metas do plano municipal de educação; Análise e correção de inconsistências documentais e processuais nos atos administrativos; Análise qualitativa e estratégica dos relatórios bimestrais da Secretaria, observando impactos na gestão pedagógica e administrativa; Identificação de novas fontes de financiamento educacional além do FUNDEB, como convênios estaduais e federais, editais de financiamento, parcerias com entidades privadas e do terceiro setor e apoio na formulação de relatórios estratégicos sobre a execução de políticas públicas na educação.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de empresa referenciada com profissionais qualificados com os requisitos necessários para firmar tal compromisso.

VALOR: R\$ 165.120,00 (Cento e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 13.760,00 (Treze mil e setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	: 1002 - Fundo Municipal de Educação
Atividade	: 2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME
Elemento da Despesa	: 3.3.9.0.35.00. -. SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso	: 541



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000112

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 073/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 06.076.077/0001-21, com sede à Rua Antonio Oliveira Mota, 00, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretária Municipal a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA**, C.N.P.J. sob n.º 23.863.714/0001-29, situada na RUA JUSTINO DAS VIRGENS, N.º 69, CASA, CENTRO, PARIPIRANGA - BAHIA, CEP: 48430-000, representada pelo Sr. **JOSÉ CLÉCIO SANTOS VARJÃO**, CPF n.º 027.879.795-48 e RG n.º 13.708.456-00 SSP BA, denominada doravante de **CONTRATADA**, que subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, firmar o presente Contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º **1046/2025**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal n.º 14.133/21** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto ao Sistema Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação de Araci e os Conselhos Municipais de Educação, com os seguintes objetivos: Capacitação continua com auxílio direto na formulação de pareceres e resoluções deliberativas e consultivas; Capacitação dos membros, e acompanhamento nas inspeções, processos de avaliação de prestação de contas e elaboração de respostas as consultas; Elaboração/reformulação dos regimentos internos e plano de ação; Apoio técnico para organização do processo da eleição; Auxiliar na gestão de informações de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos e orientações sobre o Sistema de Gestão de Conselhos; Desenvolver e Ministrar palestras, cursos e treinamentos, aos membros dos conselhos; Apoiar nos procedimentos de apuração e acompanhar a regularidade de todos os instrumentos da Educação, acompanhando notadamente os Conselhos, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares, Intermediar o contato contínuo entre os conselhos e os técnicos da Secretaria; Orientação sobre políticas e metas do plano municipal de educação; Análise e correção de inconsistências documentais e processuais nos atos administrativos; Análise qualitativa e estratégica dos relatórios bimestrais da Secretaria, observando impactos na gestão pedagógica e administrativa; Identificação de novas fontes de financiamento educacional além do FUNDEB, como convênios estaduais e federais, editais de financiamento, parcerias com entidades privadas e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000113
/

terceiro setor e apoio na formulação de relatórios estratégicos sobre a execução de políticas públicas na educação, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, constante no termo de referência da Inexigibilidade de Licitação n.º 1046/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária : 1002 - Fundo Municipal de Educação
Atividade : 2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME
Elemento da Despesa : 3.3.9.0.35.00. -. SERVICOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso : 541

Parágrafo Único: O presente contrato terá seu pagamento efetuado respeitando os seguintes percentuais:

40% Despesas de Custeio;
60% Despesa com Mão de Obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 165.120,00 (Cento e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 13.760,00 (Treze mil e setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DO CONTRATADO:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que se encontra anexa a este processo;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e da Ação Civil Originária n.º 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000114

anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

II - DO CONTRATANTE:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;

b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

c) Arcar com as despesas de passagens, hospedagens e refeições dos profissionais integrantes no quadro da empresa contratada, no período em que estiverem executando serviços dentro do município.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sra. Gilmara Barbosa de Melo, CPF sob n.º 684.204.635-15.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da **Lei nº 14.133/21 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000115

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei nº 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

I - A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 15 de abril de 2025

23.863.714/0001-29


GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SABERES & VIVÊNCIAS
PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA

Praça Varjão José Almeida de Castro, nº 20
CEP: 48540-000 / Jorrocoado-Ba
E-mail: saberes@educacao@hotmail.com


SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA
JOSÉ CLÉCIO SANTOS VARJÃO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome



CPF: 06960408798

Nome



CPF: 00060007540



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000116

7

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de Contratação
Para: Secretário Municipal de Administração
Att. Sr. José Socorro da Silva
Assunto: INEXIGIBILIDADE N.º 1046/2025

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando Resumo do Contrato, firmado com o intuito de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto ao Sistema Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação de Araci e os Conselhos Municipais de Educação, para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, bem como, no portal nacional de compras públicas - PNCP, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/21.

Araci-Bahia, 15 de abril de 2025

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000117

4

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Prestação de Serviços

Resumo do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto ao Sistema Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação de Araci e os Conselhos Municipais de Educação, com os seguintes objetivos: Capacitação continua com auxílio direto na formulação de pareceres e resoluções deliberativas e consultivas; Capacitação dos membros, e acompanhamento nas inspeções, processos de avaliação de prestação de contas e elaboração de respostas as consultas; Elaboração/reformulação dos regimentos internos e plano de ação; Apoio técnico para organização do processo da eleição; Auxiliar na gestão de informações de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos e orientações sobre o Sistema de Gestão de Conselhos; Desenvolver e Ministrar palestras, cursos e treinamentos, aos membros dos conselhos; Apoiar nos procedimentos de apuração e acompanhar a regularidade de todos os instrumentos da Educação, acompanhando notadamente os Conselhos, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares, Intermediar o contato contínuo entre os conselhos e os técnicos da Secretaria; Orientação sobre políticas e metas do plano municipal de educação; Análise e correção de inconsistências documentais e processuais nos atos administrativos; Análise qualitativa e estratégica dos relatórios bimestrais da Secretaria, observando impactos na gestão pedagógica e administrativa; Identificação de novas fontes de financiamento educacional além do FUNDEB, como convênios estaduais e federais, editais de financiamento, parcerias com entidades privadas e do terceiro setor e apoio na formulação de relatórios estratégicos sobre a execução de políticas públicas na educação, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária	: 1002 - Fundo Municipal de Educação
Atividade	: 2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME
Elemento da Despesa	: 3.3.9.0.35.00. -. SERVICOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso	: 541



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000118

4

Empresa Contratada : SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA
LTDA

Nº do Contrato : 073/2025

Empenho da Despesa : 15 de abril de 2025

Valor Total do Contrato : R\$ 165.120,00 (Cento e sessenta e cinco mil e
cento e vinte reais)

Vigência do Contrato : 12 (Doze) meses

Assina pela Contratante : GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA

Assina pela Contratada : JOSÉ CLÉCIO SANTOS VARJÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

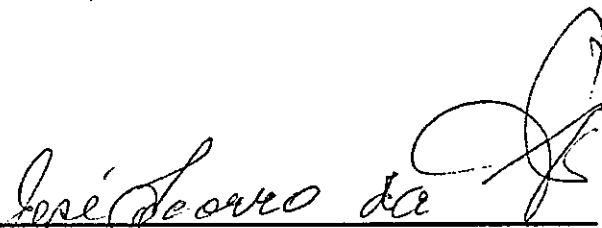
000119

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

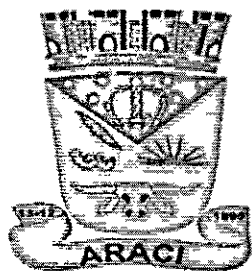
Eu, **José Socorro da Silva**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o extrato da inexigibilidade n.º **1046/2025** e resumo do contrato de prestação de serviço n.º **073/2025**, com a empresa **SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA**, foi publicado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 24 de abril de 2025



José Socorro da Silva
Secretário de Administração



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1045/2025, Nº 1046/2025 E RESUMOS DOS CONTRATOS 072/2025 E 073/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1046/2025

FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 23.863.714/0001-29

END.: RUA JUSTINO DAS VIRGENS, N.º 69, CASA, CENTRO, PARIPIRANGA - BAHIA, CEP: 48430-000.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto ao Sistema Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação de Araci e os Conselhos Municipais de Educação, com os seguintes objetivos: Capacitação contínua com auxílio direto na formulação de pareceres e resoluções deliberativas e consultivas; Capacitação dos membros, e acompanhamento nas inspeções, processos de avaliação de prestação de contas e elaboração de respostas as consultas; Elaboração/reformulação dos regimentos internos e plano de ação; Apoio técnico para organização do processo da eleição; Auxiliar na gestão de informações de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos e orientações sobre o Sistema de Gestão de Conselhos; Desenvolver e Ministrar palestras, cursos e treinamentos, aos membros dos conselhos; Apoiar nos procedimentos de apuração e acompanhar a regularidade de todos os instrumentos da Educação, acompanhando notadamente os Conselhos, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares, Intermediar o contato contínuo entre os conselhos e os técnicos da Secretaria; Orientação sobre políticas e metas do plano municipal de educação; Análise e correção de inconsistências documentais e processuais nos atos administrativos; Análise qualitativa e estratégica dos relatórios bimestrais da Secretaria, observando impactos na gestão pedagógica e administrativa; Identificação de novas fontes de financiamento educacional além do FUNDEB, como convênios estaduais e federais, editais de financiamento, parcerias com entidades privadas e do terceiro setor e apoio na formulação de relatórios estratégicos sobre a execução de políticas públicas na educação.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de empresa referenciada com profissionais qualificados com os requisitos necessários para firmar tal compromisso.

VALOR: R\$ 165.120,00 (Cento e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 13.760,00 (Treze mil e setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	: 1002 - Fundo Municipal de Educação
Atividade	: 2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME
Elemento da Despesa	: 3.3.9.0.35.00. -. SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

7

Fonte de Recurso : 541

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Prestação de Serviços

Resumo do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica educacional junto ao Sistema Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação de Araci e os Conselhos Municipais de Educação, com os seguintes objetivos: Capacitação continua com auxílio direto na formulação de pareceres e resoluções deliberativas e consultivas; Capacitação dos membros, e acompanhamento nas inspeções, processos de avaliação de prestação de contas e elaboração de respostas as consultas; Elaboração/reformulação dos regimentos internos e plano de ação; Apoio técnico para organização do processo da eleição; Auxiliar na gestão de informações de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos e orientações sobre o Sistema de Gestão de Conselhos; Desenvolver e Ministrar palestras, cursos e treinamentos, aos membros dos conselhos; Apoiar nos procedimentos de apuração e acompanhar a regularidade de todos os instrumentos da Educação, acompanhando notadamente os Conselhos, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares, Intermediar o contato contínuo entre os conselhos e os técnicos da Secretaria; Orientação sobre políticas e metas do plano municipal de educação; Análise e correção de inconsistências documentais e processuais nos atos administrativos; Análise qualitativa e estratégica dos relatórios bimestrais da Secretaria, observando impactos na gestão pedagógica e administrativa; Identificação de novas fontes de financiamento educacional além do FUNDEB, como convênios estaduais e federais, editais de financiamento, parcerias com entidades privadas e do terceiro setor e apoio na formulação de relatórios estratégicos sobre a execução de políticas públicas na educação, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária : 1002 - Fundo Municipal de Educação

Atividade : 2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

8

Elemento da Despesa : 3.3.9.0.35.00. -. SERVICOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso : 541
Empresa Contratada : SABERES E VIVENCIAS PEDAGOGICAS E CONSULTORIA
LTDA
Nº do Contrato : 073/2025
Empenho da Despesa : 15 de abril de 2025
Valor Total do Contrato : R\$ 165.120,00 (Cento e sessenta e cinco mil e
cento e vinte reais)
Vigência do Contrato : 12 (Doze) meses
Assina pela Contratante : GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Assina pela Contratada : JOSÉ CLÉCIO SANTOS VARJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA; 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000**Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPIDocumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.